SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 19 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIII | Nº 3094

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CAMARA MUNICIPAL
VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **VEICULAÇÃO DE ANUNCIOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **15h00m** do dia **23 de Junho de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516236, email: camaracverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.leg.br,

Campos Verdes GO, 16/06/2023.

LÂNIA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Linderlon Linhares de Lira
Código Identificador:1A504EBC

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/23

EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0382/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade por credenciamento nº 01/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: Associação de Radiodifusão e Cultura de Cana Brava
OBJETO: Convênio com Rádio FM para transmissão "ao vivo" das sessões ordinárias e outros atos do Poder Legislativo de Minaçu-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024.
ONDE LÊ
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
LÊ-SE
VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcionamento do processo legislativo -01.30.01.031.0003.2111.3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda
DATA ASSINATURA: 01/06/2023.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:359819BF

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 138

PORTARIA Nº 138/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO CABRAL,** lotado no cargo de Gerente de Compras e Contratos, de provimento comissionado, sendo 12 (doze) dias no período de 19 a 30 de junho de 2023, e 18 (dezoito) dias no período de 13 a 30 de setembro de 2023, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AC5218D5

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 137

PORTARIA Nº 137/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE JUNHO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ISMAEL ALVES DIAS, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar II, inscrito no CIC/MP sob o número 783.443.521-34, portador da Cédula de Identidade 2301256 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia–Goiás, em visita a FGM (Federação Goiana de Municípios), no dia 16 de junho de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3FB72F47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 284/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Publicação em Jornal E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Publicação em Jornal;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para prestação de publicação em jornais para atender ao município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de publicação em jornais para atender ao município de Amaralina, por meio da empresa BENEDITO NETO MIRANDA DOS SANTOS 05065645841, inscrita no CNPJ sob nº 33.345.859/0001-91,localizada na R3– SETOR VILA NOVA– QUADRA 5 LOTE 6 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, em favor da empresa BENEDITO NETO MIRANDA DOS SANTOS 05065645841, inscrita no CNPJ sob nº 33.345.859/0001-91,localizada na R3– SETOR VILA NOVA– QUADRA 5 LOTE 6 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para contratação de empresa para prestação de publicação em jornais para atender ao município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa BENEDITO NETO MIRANDA DOS SANTOS 05065645841, inscrita no CNPJ sob nº 33.345.859/0001-91,localizada na R3– SETOR VILA NOVA– QUADRA 5 LOTE 6 - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 dias de junho de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3B07EAA6

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 268/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE PATROL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **LOCAÇÃO DE PATROL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**;

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE PATROL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na LOCAÇÃO DE PATROL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **LOCAÇÃO DE PATROL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, por meio da empresa ELCIMAR ALVES ARRAES LTDA, inscrita no CPF sob nº 09.614.554/0001-53, residente em Amaralina – Goiás;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor estimado de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais),** para a **LOCAÇÃO DE PATROL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE AMARALINA**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se as empresas para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 de junho de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:D77D6F06

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 277/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DE PONTE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DE PONTE**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DE PONTE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DE PONTE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DE PONTE**, por meio da empresa CLEIDIANE CAMPOS CARDOSO LTDA, inscrita no CPF sob nº 40.030342/0001-79, residente em Amaralina – Goiás;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor estimado de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),** para a **AQUISIÇÃO DE VIGAS DE CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DE PONTE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se as empresas para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 16 de junho de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9FF4B45C

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022/2023

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 2204/2023

Pregão Presencial: nº 022/2023

Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual prestação de serviço de locação de patrol, para atender ao Município de Amaralina.**

Data: 30/06/2023

Início da Sessão: 14h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 14 de janeiro de2023.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:85BDE7EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº546/2023

PORTARIA FMS Nº546/2023 - 16 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULANCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 16/06/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com abastecimento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de Dois mil e Vinte e Três (16/06/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:378F2936

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 112

PORTARIA Nº 112/2023 APORÉ-GO, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA PARTICIPAR DA 4ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COSSEMS**, com saída no dia **19/03/2023** e retorno previsto para o dia **21/03/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas com 02 pernoites no valor de R$ 400,00, **com o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (16/06/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:EB191D61

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 113

PORTARIA Nº 113/2023 APORÉ-GO, 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **GENÉSIO FELIX DA SILVA**, CPF: 354.172.771-34, realizar viagem a cidade de **ITARUMÃ/GO**, conduzindo o veiculo de placa SCH-6I31**, PARA LEVAR A EQUIPE DE FUTEBOL MASTER/VETERANO, PARA PARTICIPAR DE UM QUADRANGULAR REPRESENTANDO O MUNICIPIO**, no dia **18/06/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. (16/06/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:15FC63EA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDORA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 27/2023.

"Concede gratificação especial a servidora Divina Lúcia de Oliveira Ferreira e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de Dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).
E CONSIDERANDO que a servidora efetiva **DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, que tem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade e esmero, além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Divina Lucia de Oliveira Ferreira**, urna gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base do mês de junho de 2023, devido que tem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade e esmero,além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo, que possibilitou um bom andamento nos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16 (dezesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:2CAABA9D

CAMARA MUNICIPAL DE AURILANDIA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA HELAINE PEREIRA DE SOUZA MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria CMA – SF/RH - Nº 27/2023.

"Concede gratificação especial a servidora Divina Lúcia de Oliveira Ferreira e dá outras Providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA**, Estado de Goiás,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 32 e art. 41 da Lei Orgânica Municipal e letra b) do art. 41 do Regimento Interno desta Casa de Leis, com base no inciso IX do art. 79 e art. 9ª da Lei Municipal nº 861 de 30 de Dezembro de 2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Aurilândia).

E CONSIDERANDO que a servidora efetiva **DIVINA LÚCIA DE OLIVEIRA FERREIRA**, que tem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade e esmero, além de auxiliar as demais

servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal de Aurilândia a Srª. **Divina Lucia de Oliveira Ferreira**, urna gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o seu vencimento base do mês de junho de 2023, devido que tem exercido seu *mandamus* com esmero e alta produtividade e esmero,além de auxiliar as demais servidoras desta casa, vereadores, assessorias contratadas, tudo para um bom andamento dos trabalhos deste Legislativo, que possibilitou um bom andamento nos trabalhos da Câmara Municipal de Aurilândia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CUMPRA -SE E PUBLIQUE -SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, em 16 (dezesseis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (2023).

LELLIS CARDOSO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Aurilândia

Publicado por:
Divina Lúcia Oliveira Ferreira
Código Identificador:FA71B3DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS:005/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2023
MUNICÍPIO: CHAPADAO DO CEU-GO
AUTORIA: GESTOR MUNICIPAL
OBJETO: **Empreitada por Preço Global para construção de um refeitório e fechamento do complexo esportivo.**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Excelentíssimo Gestor Municipal de Chapadão do Céu – GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e levando em consideração publicação do presente **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6270/2023**, tendo-se cumprido os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **REVOGA** o procedimento da **LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023, ,** justifica-se, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório seja adequado e posteriormente publicado conforme orientações do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, faz-se necessária a revogação. Publica-se para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
C U M P R A – S E

Chapadão do Céu GO, aos 16 de junho de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7999C94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais etc...

CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público, realizado conforme **Edital de Concurso Público nº 001/2020** de 24 de junho de 2020, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, munido dos documentos exigíveis para o cargo de convocação, descritos no edital supramencionado, para a respectiva nomeação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA JOSE BARBOSA DE MORAES FAGUNDES
RAMOM FELIPE VENÂNCIO PEREIRA BORGES
MAURICIO PEREIRA DA CUNHA

AUXILIAR DE CRECHE

MICHELE TEIXEIRA DE JESUS

Ficam os(as) convocado(as) alertado(as) que, caso não atendam a convocação no prazo estipulado, serão ***considerados(as) desistentes*** do preenchimento da respectiva vaga em questão.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:83227A62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2023.
Processo: 258/2023
Contratante: Fundo Municipal de Educação - FME.
Contratado(a): ÚNICA PRESTADORA LTDA
CNPJ Nº 22.469.527/0001-00
Modalidade de licitação: Pregão Nº 27/2023.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**.**
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 78.192,00 (Setenta e Oito Mil e Cento e Noventa e Dois Reais)
Prazo de Vigência: (31/05/2023 a 31/12/2023)

TIAGO MARCIEL BRAGA.
Presidente da CPL. Decreto N°. 851/2023. 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:8CD5C538

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°445/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para contratação de empresa para prestação de serviço de

ornamentação para evento Pedagógico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO o a contratação de empresa prestação de serviço de ornamentação para evento Pedagógico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade **de** contratação de prestação de serviço de ornamentação para evento Pedagógico, com o objetivo decorar e organizar o ambiente, para que seja realizado o evento Pedagógico na Escola São Pedro, que buscapromover reflexões sobre a prática pedagógica dos professores no ensino e provocar uma reflexão sobre a ação docente e aquilo que precisamos aperfeiçoar, alem de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação para evento Pedagógico.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação para evento Pedagógico, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da **empresa** JOYCE RAMOS DE FREITAS, inscrita no CNPJ 07.340.065/0001-25, com sede na RUA 07, N09, QD. 23 LT.11, SETOR CENTRO, PORANGATU-GO, neste ato representada pela Sra. JOYCE RAMOS DE FREITAS TOSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº3255156, expedida pelo PC-GO, e CPF nº794.183.761-72.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), em favor da empresa JOYCE RAMOS DE FREITAS, inscrita no CNPJ 07.340.065/0001-25,a contratação de empresa para prestação de serviço de ornamentação para evento Pedagógico, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa JOYCE RAMOS DE FREITAS, inscrita no CNPJ 07.340.065/0001-25 para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B17FAF4B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2023

Ata de Registro de Preço n°057/2023
Órgão Gerenciador:MUNICIPIO DE MARA ROSA
Empresa:PRE MOLDADOS SANTO EXPEDITO LTDA-ME - CNPJ 24.107.967/0001-35
Objeto:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATA BURROS E MATERIAIS PRE MOLDADOS
Valor:R$ 1.012.500,00 (UM MILHÃO, DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Fundamento Legal:Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura:05/06/2023
Vigência:12 meses
Processo:11999/2022
Pregão Presencial:027/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:163FE938

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°446/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação da prestação de serviço de ornamentação, por meio da **empresa JOYCE RAMOS DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ:07.340.065/0001-25** com sede na RUA 7 N 9 CASA CENTER CENTRO Q 23 L 11, PORANGATU-GO, CEP 76550-000, neste ato representada pelo Sr. **JOYCE RAMOS DE FREITAS**, **CPF nº 794.183.761-72.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$7.735,00(sete mil, setecentos e trinta e cinco reais),** em favor da empresa **JOYCE RAMOS DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ:07.340.065/0001-25** a prestação de serviço de contratação da prestação de serviço de ornamentação, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **JOYCE RAMOS DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ:07.340.065/0001-25** para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:59608E7D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 226/2023

Contrato n° 226/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:JOYCE RAMOS DE FREITAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO
Valor:R$7.735,00(sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)
Dotação: 6.10.302.210.2.218.339039 FICHA 573 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93
Vigência: 16/06/2023 À 31/12/2023
Data da Assinatura:16/06/2023
Processo: 5562/2023
Dispensa: 301/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:667D313A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2023

Ata de Registro de Preço n°055/2023
Órgão Gerenciador:MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO
Empresa: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Objeto: aquisição de ARES - CONDICIONADOS, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais do município de Mara Rosa – GO
Valor:R$ 122.400,00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 eLei 10.520/2002 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura:16/06/2023
Vigência: 12 meses
Processo:859/2023
Pregão eletrônico:018/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5CDD259F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATO N° 062/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **JOYCE RAMOS DE FREITAS**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA O EVENTO PEDAGÓGICO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.**
VALOR: R$6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
DOT. ORC 12.361.0403.2.027.339039 FICHA 202 FONTE 101
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA:16/06/2023
PROCESSO: 5560/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 300/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7C68C45B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 447/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos PSFs do município, que especifica e dá outras providências."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos PSFs do município;
CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para reposição dos equipamentos necessários aos atendimentos odontológicos nos PSFs do município, objetivando o atendimento imediato dos usuários da saúde pública, considerando que é dever do município a assistência à saúde pública, e ainda da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde para a população de Mara Rosa;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, para a contratação por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações que confirmam o interesse público da administração municipal, autorizando a declaração de Dispensa na contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos PSFs do município.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos PSFs do município, por meio da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA,** inscrita no CNPJ: 49.743.094/0001-88, com sede na Avenida Vila Rica, n° 4335, Bloco A2, Apt. 101, Residencial Campos Dourados, Goiânia – GO, CEP: 74.356-400, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA**, inscrito no CPF nº 700.465.451-66.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), em favor da empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, inscrita no CNPJ: 49.743.094/0001-88,** para a contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos destinados aos PSFs do município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.743.094 GABRIEL AUGUSTO GOMES LIMA, inscrita no CNPJ: 49.743.094/0001-88**.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:76F5183F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, Cep: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **30 de junho de 2023**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, para **aquisição de material de limpeza e afins para atender a Secretaria Municipal de Saúde**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2C9B79FE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2022009631-1

Nº. DO PROCESSO: 2023027670
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa DANIELA ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.451.679/0001-63.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato de serviços de transporte escolar, *linha denominada CAINDÃO*.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EC4BE7CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – 2022009631-2

Nº. DO PROCESSO: 2023032212
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa RODRIGUES MACHADO TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.421.995/0001-64.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato de serviços de transporte escolar, *linha denominada GRANJA SUÍNA.*
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:713D5DE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023037688

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 20221.140, de 27 de outubro de 2021 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de fisioterapeuta, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, e do ofício circular nº 10/2017 do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, e do ofício circular nº 10/2017 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **RANSUED RODRIGUES BATISTA**, brasileiro, fisioterapeuta, nascido em 20 de janeiro 1997, portador da CI/RG nº 6470933 2ª VIA SSPPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 063.428.301-42, no CREFITO 11 nº 366550-F, e no NIS/PIS sob o n° 145.64367.03-6, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd.38, Lt 10, S/N, APART – 101, Bloco 08, Setor Leontino, CEP 75834-304, Mineiros - GO, fone (64) 9.9307-5942, visando à prestação de serviços de fisioterapia, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de maio 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D8115255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023037958

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnica de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA),** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **INGRYD VITÓRIA MATOS REIS,** brasileira, Técnica de enfermagem, nascida em 21 de outubro de 2002, portadora da CI/RG nº 7147564 PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 711.691.231-20, no COREN-GO sob o nº 1.844.698-TE, e no NIS sob o n° 20148455667, residente e domiciliada na Avenida Ino Rezende, Qd 24, Lt 08, S/N – Casa 02, Loteamento Santa Isabel, Mineiros - GO, fone (64) 99951-9286, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ADE1DDB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023038162

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **JESSICA MICHELLY A SILVA ODONTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA), com sede na Rua Oito, S/N, Qd 04, Lt 20, Andar Segundo, Sala 10, Setor Martins, CEP: 75832-034, Mineiros- GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.765.027/0001-43, por seu representante legal, o profissional **JESSICA MICHELLY ARANTES SILVA,** brasileira, casada, odontólogo, nascida em 25 de dezembro 1994, inscrito no CPF sob o nº 046.097.171-90, CI/RG sob o n° 59774427 SSP-GO, no CRO-GO sob o nº CD - 15441 e no PIS/PASEP sob o n° 207.03778.47-6, residente e domiciliada na Avenida Euclides da Cunha, S/N, Qd. 02, Lt. 02, Setor Novo Horizonte, CEP: 75836-578, Mineiros - GO, fone (64) 9-9975-9283, visando à prestação de serviços na especialidade de odontólogo, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/06/2022 a 31/12/2022, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3BE6DC45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023039502

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnica de enfermagem, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KARINE SANTOS SOUZA,** brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 23 de setembro de 2003, inscrita no CPF sob o nº 709.037.551-06, no CI/RG sob o nº 6878983 SSP/GO, COREN/GO sob o n° 001.931.458 - TE, e no sob o n° PIS/PASEP 164.61664.70-0, residente e domiciliada na Avenida Erexim, Qd. 33 Lt. 28, Casa, Setor Leontino, CEP: 75834-304, Mineiros - GO, fone (64) 9.9322-0999, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 06/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E46DC283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023036984

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de enfermeira, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no **Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023**, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 do mês de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, **JOELMA GALVAO DA SILVA**, brasileira, enfermeira, nascida em 28 de maio de 1972, inscrita no CPF sob o nº 566.918.075-53, no CI/RG sob o nº 05395755-06 SSP-BA, no COREN/GO sob o n° 331128-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 126.00235.08-8, residente e domiciliada na Rua W-9, Qd 173, Lt 1, APART 803, Bloco II, Residencial Tocantins, Jardim Goiás II, CEP 75.832.184, Mineiros - GO, fone (75) 9.8815-6106 / (75) 9.8815-5601, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 29/05/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8EDEC00A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023037949

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HM)**;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **PAULO CEZAR ALVES MACHADO JUNIOR**, brasileiro, médico, nascido em 25 de abril de 1987, inscrita no CRM-GO sob o nº 19099, portador do CPF (MF) sob o n.º 730.584.831-04, da CI/RG nº 4545847 2ª via SSP/GO e do PIS/PASEP sob o nº 136.99745.31-6, residente e domiciliado na Rua W-9, Qd. 173 Lt. 01, Apt. 404, Bl. 02, Setor Jardim Goiás II, Mineiros - GO, fone (64) 9.9937-0448, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 31 de maio 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B32AD2FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023038389

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade técnica de enfermagem, **sob regime de carga horária e plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Programa Melhor em Casa** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA EDLANIA SARAIVA MANGUEIRA**, brasileira, técnica de enfermagem, nascida em 09 de junho de 1990, inscrita no CPF sob o nº 737.426.941-20, no CI/RG sob o nº 5007871 2.A VIA PC/GO, COREN/GO sob o n° 1795296-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 1.637.975.637-0, residente e domiciliada na Rua Orlandino Alves Irineu, Qd 06-B, Lt 21, Residencial João, Setor Cruvinel, CEP: 75834-161 Mineiros - GO, fone (64) 9.9983-5446 / (64) 9.9972-7412, visando à prestação de serviços na especialidade de técnica de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:44645990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023038618

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, o profissional **RAPHAEL FELIPE FREUA FONTES**, brasileiro, médico, nascido em 30 de março de 1992, inscrito no CRM-GO sob o nº 31456, portadora do CPF (MF) sob o n.º 067.140.796-13, CI/RG sob o nº 14548885 SSP/MG e PIS/PASEP sob o nº 200.98619.29-7, residente e domiciliada na Rua 05, Qd. 05, Lt. 02, Residencial Parque dos Ipes, Rio Verde - GO, CEP: 75909-566, fone (16) 9.9155-2422, visando à prestação de serviços na especialidade de médico nefrologista, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 02/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 02 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D593319F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. do Processo: 2023031104
Primeiro Distratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: LAISSA GUERREIRO SANTANA LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.569.316/0001-86.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de **Médico Clínico Geral** Processo nº **2022068503** e aditivo sob nº 2023020172*)*, firmado entre as partes em 01 de janeiro de 2023.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, rescinde-se a partir de 14 de maio de 2023.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretário Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:618C22A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO. PROCESSO: 2023036662
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: S LACERDA SERVICOS E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.768/0001-05.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023009299**.
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2D2BD63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO. PROCESSO: 2023040575
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: MARIA CAROLINA REZENDE NAHIME LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.325.984/0001-70.
OBJETO: Alteração de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023010070**.
DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5336AB22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

Nº. do Processo: 2023036661
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARCELO CARRIJO LEMES, brasileiro, enfermeiro, inscrito no CPF sob o nº 757.147.011-00.
Objeto: Alterações de cláusulas.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023007356**
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47DE76D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nº. DO PROCESSO: 2023037879
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: PABLO RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de saúde bucal, inscrito no CPF sob o nº 702.413.321-09.
OBJETO: Prorrogação de prazo
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente retificadas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz nº ***2019044994*** *e aditivos nº 2020018720, 2020049489, 2021057968 e 2022063067***.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENCE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:55B5C3D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO FARMACÊUTICO

Nº. do Processo: 2023037072
Credenciante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Credenciado: MATHEUS BARBOSA CRUZEIRO, brasileiro, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 701.576.281-16.
Objeto: Alterações de Cláusulas
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº **2023007364**.
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C85D55D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. do Processo: ***2023037958***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: INGRYD VITÓRIA MATOS REIS, brasileira, auxiliar em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 711.691.231-20.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0DD56A48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Nº. do Processo: ***2023038162***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JESSICA MICHELLY A SILVA ODONTO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado (SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.765.027/0001-43.
Objeto: prestação de serviços de **odontólogo**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CEO, localizada em Mineiros.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A2DCF785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2023039502***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: KARINE SANTOS SOUZA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 709.037.551-06.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**, e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 06 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EBB2B871

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

Nº. DO PROCESSO: ***2023036984***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: JOELMA GALVAO DA SILVA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 566.918.075-53
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem em caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade De Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor 29 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F18142B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023038434

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, **sob regime de carga horaria e consultas,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM), Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua RV 11, S/N, Qd 21, Lt 05, Residencial Vilhena, CEP 75.830-002, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.916.368/0001-62, por seu representante legal, a profissional **VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, nascido em 28 de março de 1979, inscrito no CRM/GO sob o nº 18389, portador da CI/RG nº MG9083445 SSP/MG, do CPF nº 036.170.806-85, do NIT nº 190.24536.60-2, residente e domiciliado na Rua RV-11, Qd. 20, Lt. 05, Bairro Residencial Vilhena, CEP: 75833-152, na cidade de Mineiros – GO, fone (64) 9-9977-5951, visando à prestação de serviços na especialidade de **Médico Psiquiatra**, imprescindível para a

efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/06/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69D0246A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Nº. do Processo: ***2023037949***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: PAULO CEZAR ALVES MACHADO JUNIOR, brasileiro, médico, portador do CPF (MF) sob o n.º 730.584.831-04.
Objeto: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, em Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de junho de 2023 à 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 31 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AE2A3D01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. do Processo: ***2023038389***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIA EDLANIA SARAIVA MANGUEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, nascida, inscrita no CPF sob o nº 737.426.941-20.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AD5055D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. do Processo: ***2023038618***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: RAPHAEL FELIPE FREUA FONTES, brasileiro, médico, portadora do CPF (MF) sob o n.º 067.140.796-13.
Objeto: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, em Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 02 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5890D517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

Nº. DO PROCESSO: ***2023037638***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: RANSUED RODRIGUES BATISTA, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 063.428.301-42.
OBJETO: prestação de serviços de **fisioterapeuta**, em caráter autônomo e em regime de Credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado (HM)** de Mineiros – GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 31 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FF664949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO

Nº. DO PROCESSO: ***2023038434***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: VINICIUS AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.916.368/0001-62.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as **Unidades Básicas de Saúde (UBS)** e **Equipe Multiprofissional de atenção Especializada em Saúde Mental (EMAESM**) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:72C16524

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023015170

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para contratação direta de cantor gospel.

O PREFEITO DE MINEIROS-GO, devidamente designado às suas atribuições e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, a imprescindibilidade contratação de cantor no segmento gospel para apresentação em comemoração ao 85° aniversário do município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

RESOLVE

I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 36.104.246/0001-50, com sede Rua Quartzo, n° 89, Residencial Cinturão Verde, CEP: 87.202-230, Cianorte-PR, para prestação de serviço de show gospel a ser realizado na ocasião de comemoração do aniversário de Mineiros-GO.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:08985BB4

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023029035

Dispõe sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para contratação direta de cantor gospel.

O PREFEITO DE MINEIROS-GO, devidamente designado às suas atribuições e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, a imprescindibilidade contratação de cantor no segmento gospel para apresentação em comemoração ao 85° aniversário do município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO o permissivo do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável, reconhecendo à hipótese de exceção e a admissibilidade da contratação;

CONSIDERANDO a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação com a caracterização da inviabilidade de competição;

RESOLVE

I – Inexigível a licitação para a contratação da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.648.622/0001-32, com sede Rua Sete de Junho, n° 33 – Sala 101 e 114, Ed. Canal Office Tower, Bairro Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP: 29.102-310, para prestação de serviço de show gospel a ser realizado na ocasião de comemoração do aniversário de Mineiros-GO.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva a prestação de serviço acima descrita, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta da Secretaria solicitante, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração,

conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros - GO

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:B9129CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SMS/VISAM

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 006/2023/SMS/VISAM, julgadas em Processo Administrativo Sanitário, registradas em 22/05/2023.

Autuado(a): LEANDRO FERREIRA ALVES EIRELI
Nome Fantasia: DROGASHOP
CNPJ: 34.484.464/0001-32
Auto de Infração Sanitário: n.º 148403 lavrado em 17/05/2023 às 10:02h.
Localidade: AV Antonio Carlos Paniago, Quadra 20, Lote 6-A - Setor São Bento - CEP 75.832-072 - Mineiros/GO.
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Lei Estadual 16.140/2007, artigo 200.
Penalidade Imposta: Advertência, com ciência ao autuado da decisão em primeira instância por meio do Auto de Imposição de Penalidade n.º 156262 lavrado em 24/05/2023 às 13:28h.

Mineiros-GO, 16 de junho de 2023.

Fiscais de Vigilância Sanitária

GRACIELEN SILVA SOUSA

LORENA LIMA MARTINS SILVA BORGES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:788C94BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 188, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARIA LUCIA NERES DA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.194.321-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 16 de junho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B93A577A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 189, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **EWELLY DE SA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.097.974-**, matrícula 624800, em 01 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 16 de junho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:1DCA0911

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 190, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Exonera servidora comissionada, a pedido.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada **MIRIAN PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.025.001-**, matrícula 624302, em 14 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Santa Helena de Goiás, 16 de junho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D56ECE40

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 191, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Demite o servidor Kennedy de Lima por abandono de cargo e arquiva o processo administrativo disciplinar nº 2023002953.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o servidor, comprovadamente, abandonou suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, infringido o disposto nos arts. 31 c/c 194, inciso XXXI e 216, da Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no inciso X do art. 212, da Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar de fls. 31/33 e a Decisão de fls. 34;

CONSIDERANDO que foi oportunizado ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório;

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido do cargo de Coletor de Lixo, por abandono de cargo, o servidor estatutário **KENNEDY DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.194.276-**, matrícula 623239, em 16 de junho de 2023.

Art. 2º Fica arquivado o processo administrativo disciplinar nº 2023002953, após os procedimentos de praxe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás, 16 de junho de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A31C3495

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
RERRATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023

Considerando erro material no que diz respeito a quantidade de rações de adulto e filhote ao realizar a reanálise do processo 2023007130, que teve por objeto a *aquisição de ração tipo Premium para cães, para atender as demandas do Canil Municipal de Santa Helena de Goiás,* haja vista que por equívoco, ao realizar a segunda cotação de preços não fora observada a quantidade original dos produtos.
Por tal motivo, tornou-se imperiosa a presente rerratificação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Declaro como Dispensa a Licitação nº 100/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de ração tipo Premium para cães, destinados a atender as demandas do Canil Municipal, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023007130.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II,§3º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **GUILHERME GOMIDE FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.433.240/0001-27**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 29.160,00** (vinte e nove mil cento e sessenta reais), para atender as necessidades do ABRIGO PROVISÓRIO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

LEIA-SE:

Declaro como Dispensa a Licitação nº 100/2023 com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à aquisição de ração tipo Premium para cães, destinados a atender as demandas do Canil Municipal, conforme condições exigências estabelecidas neste instrumento.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023007130.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II,§3º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **GUILHERME GOMIDE FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.433.240/0001-27**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)**, para atender as necessidades do ABRIGO PROVISÓRIO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de junho de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 02/2022

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:E1EB9C2F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades de várias Secretarias e órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 03/07/2023 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 16 de junho de 2023.

WESLEY DA SILVA GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:8C5A64A1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Considerando erro material no que diz respeito a quantidade de rações de adulto e filhote ao realizar a reanálise do processo 2023007130, que teve por objeto a *aquisição de ração tipo Premium para cães, para atender as demandas do Canil Municipal de Santa Helena de Goiás,* haja vista que por equívoco, ao realizar a segunda cotação de preços não fora observada a quantidade original dos produtos.
Por tal motivo, tornou-se imperiosa a presente rerratificação nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 100/2023**, fundamentada no artigo 75, inciso II,§3º, Lei nº 14.133/2021, conforme **Ato de Dispensa de Licitação 119,** em favor da empresa: **GUILHERME GOMIDE FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.433.240/0001-27**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 29.160,00** (vinte e nove mil cento e sessenta reais), para atender as

necessidades do ABRIGO PROVISÓRIO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

LEIA-SE:
Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 100/2023**, fundamentada no artigo 75, inciso II,§3º, Lei nº 14.133/2021, conforme **Ato de Dispensa de Licitação 119,** em favor da empresa: **GUILHERME GOMIDE FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.433.240/0001-27**, cujo VALOR GLOBAL se deu no aporte de **R$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)**, para atender as necessidades do ABRIGO PROVISÓRIO DE CÃES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:63BFC71D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
Processo Administrativo nº 2023004120

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados.

Valor Global de R$ 143.074,80 (cento e quarenta e três mil, setenta e quatro reais e oitenta cedntavos).

Empresa vencedora: BENENUTRI COMERCIAL LTDA(20.720.905/0002-24) com o lote: 77.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16/06/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 16/06/2024.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0C70A622

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ARP Nº 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
Processo Administrativo nº 2023004120

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares e medicamentos farmacológicos e correlatos, materiais e insumos de nefrologia e tomografia, destinados a Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), para atender a demanda dos estabelecimentos de saúde no âmbito do SUS do município de Santa Helena de Goiás, sendo: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Programa Melhor em Casa, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Referências Médicas e Farmácia Publica Municipal, que constitui os medicamentos dos elencos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e medicamentos judicializados.

Valor Global de R$ 3.992,75 (três mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinto centavos).

Empresa vencedora: SALVI E LOPES E CIA LTDA(82.478.140/0001-34) com os lotes: 148; 216; 241; 245; 246; 247; 248; 249; 253 e 266.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16/06/2023 ARP TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 16/06/2024.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0F02988F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.315.213/0001-29 **CONTRATADA: OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ 16.685.196/0001-35. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 116/2023. **OBJETO**: **contratação de empresa para recarga de cilindros gases medicinais (oxido nitroso, ar comprimido e dióxido de carbono) atendendo as necessidades do hospital municipal**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275.339030 (102)**. **VIGÊNCIA:** 16/06/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA**: 16/06/2023. **VALOR GLOBAL: R$ 50.600,00.**

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:25084106

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

CREDENCIAMENTO Nº 1 / 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ n° **01.313.113/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados a *suspensão sine die* do certame **marcado para o dia 19 de junho de 2023, às 9 horas**, sendo a sessão concernente ao **SORTEIO** para formação da **ORDEM CRONOLÓGICA** de contratação**,** entre os candidatos **CREDENCIADOS no CREDENCIAMENTO Nº 1/2023.** Sendo que a publicação para nova data da sessão será veiculada nos mesmos moldes da publicação original.
A necessidade da suspensão se dá em razão da alteração do edital em decorrência de possíveis vícios quando as exigências editalícias.

São João d'Aliança/GO,19 de junho de 2023.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:E6D51F6D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: TEXTIL MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA

HOSPITALAR EXTERNA, ESTERILIZAÇÃO DE PACOTES CIRÚGICOS, INCLUINDO ENXOVAL HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$ 386.353,24 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10/04/2023 À 31/12/2023.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 16 DE JUNHO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6384430D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 188/2023, de 11/05/2023, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 16 de Junho de 2023.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:94B112F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link dedicado e internet em vários órgãos da prefeitura do Município de Bom Jesus-GO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **30 de junho de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 16 de junho de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:335062BB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **29 de junho de 2023**, às **08h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº1840, PROCESSO Nº 202100006022490.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/06/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:618449E0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **29 de junho de 2023**, às **13:30h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº887, PROCESSO Nº 202100006024358,** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/06/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:290A8026

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2023
O Município de Campos Verdes - Go, torna público o **CANCELAMENTO** do certame que seria realizado na data de **19 de Junho de 2023**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES DOS SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES E SECRETARIAS.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 15/06/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA –
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:6CC2D603

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **30 de junho de 2023**, às **09:00h**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS POR HORA PRODUTIVA DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES - GO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.comou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 16/06/2023.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:C306E548

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 336.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1169/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 336/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus Escolar lotado no Fundo Municipal de Educação (transporte escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.953/0001-08, pelo valor total de **R$ 26.958,49 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B16592BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 80/2023

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 80/2023
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.628.063/0001-83**.**
CONTRATADA: ML COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **36.519.953/0001-08.**
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus Escolar lotado no Fundo Municipal de Educação (transporte escolar).
Valor Total: R$ 26.958,49 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.01.12.361.0501.2015- Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 224.000, Ficha 447;
08.01.12.361.0501.2015- Manutenção do Transporte Escolar – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 224.000 Ficha 452;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2023
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:61E25833

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 338.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1171/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 338/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção de Ônibus Escolar lotado no Fundo Municipal de Educação (transporte escolar).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência)~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)Vigência;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.953/0001-08, pelo valor total de **R$ 8.454,71 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7A5F8A01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 342

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1572/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 342/2023** objetivando a contratação de Serviços para manutenção nas impressoras Brother DCP 8070 do Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100, inscrita no **CNPJ nº 40.522.912/0001-48**, pelo valor total de **R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D721A4F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 332

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº 1421/2023 do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 332/2023**, objetivando a aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Transporte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EDISSON LUIS LOPES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ n° 41.760.170/0001-51**, pelo valor total de **R$ 5.956,10 (Cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:9E751C32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 340

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1698/2023,** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 340/2023**, objetivando a aquisição de Brita Zero para manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MINERAÇÃO DE CALCARIO MONTIVIDIU LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.174.951/0002-93,** pelo valor total de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:7F67D402

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 341

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 123/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 341/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo em impressoras do prédio da Prefeitura Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WATERLLOO MARTINS DE ANDRADE 21994765100, inscrita no **CNPJ nº 40.522.912/0001-48,** pelo valor total de **R$ 1.573,00 (Um mil quinhentos e setenta e três reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 15 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:1767966D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 327

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1570/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 327/2023**, objetivando a contratação de serviços de preparação de salgadinhos diversos para evento da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VALDINA FERREIRA DAS NEVES, inscrita no **CPF nº 014.878.641-32**, pelo valor total de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de junho de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FF80D07A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 335

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1209/2023** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 335/2023**, objetivando a contratação de franquia de seguro para manutenção dos veículos Grand Siena e Fiat Argo Placa PRZ-4357 lotados no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

EKIPO-CAR EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **01.104.600/0001-62**, pelo valor total de **R$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de maio de 2023.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D4599830

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023- 1º SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023- 1º SUPLENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO as atribuições previstas nos Artigos 108 e 215 do Código Eleitoral e no Artigo 15, Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Portelândia-Go.

RESOLVE:

CONVOCAR o Senhor WILLIAN BATISTA DE SOUSA o 1º suplente, filiado ao partido Democratas - DEM para a partir desta data de convocação às 19:00 horas, tomar posse no cargo de vereador da Câmara Municipal de Portelândia, na vaga que pertencia ao Vereador Dimilson Trajano Silva o qual faleceu em 12/06/2023. O convocado, deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; reservista; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de quitação eleitoral; diploma emitido pela Justiça Eleitoral; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; e declaração de não acumulação de cargos públicos. Vale ressaltar que o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias ou poderá ter antecipação da posse a pedido do Suplente por escrito, contado da data da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Portelândia Estado de Goiás aos 14 de junho de 2023.

DOGIVAL JOÃO DE SOUSA
Presidente da Câmara

Recebi o Edital de Convocação nº 001/2023 em ____ /____ /_____horas:_____

_____
WILLIAN BATISTA DE SOUSA

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:88AEFDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N. 44, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 44, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta o Regime de Adiantamento, na forma disposta nos art. 68 e 69 da Lei n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Municipal, especificamente para a Secretaria Municipal de Governo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Federal de n. 4.320/64.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, que trata do Regime de Adiantamento;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, estabelecer critérios, procedimentos e diretrizes, no âmbito municipal, sobre as responsabilidades nos procedimentos realizados na aplicação, execução, registro, controle e prestação de contas desse Regime;

CONSIDERANDO que a transferência de recursos para a execução do Regime de Adiantamento é essencial para a resolução rápida e eficiente de problemas da Secretaria Municipal de Governo, provendo os munícipes locais de uma gestão administrativa eficiente, com intuito de atender melhor a demanda crescente de serviços públicos, como forma de alcançarmos o bom andamento dos serviços dentro do âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade seguir as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO), sobretudo as Resoluções Normativas de n. 21/84, 18/95, 19/95 e 07/96 e Resolução Consulta de n. 125/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Regime de Adiantamento previsto nos arts. 68 e 69 da Lei Federal de n. 4.320/64, para os fins estabelecidos neste Decreto, a entrega de numerário, autorizada pelo ordenador de despesas, ao servidor púbico designado, para, em prazo certo e com finalidade específica, realizar despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento e caráter emergencial, eventual e excepcional, ou dado a necessidade do atendimento da demanda, não permitam o processamento normal de aplicação.

§1º A disponibilidade do dispêndio financeiro do Regime de Adiantamento somente será realizada aos servidores públicos municipais, efetivos ou comissionados, dependendo de prévio empenho dessa importância, em nome do tomador e à conta das correspondentes dotações orçamentárias.

§2º O servidor tomador do adiantamento será designado através de portaria, editada pelo Secretário Municipal de Governo.

Art. 2° Esses recursos em forma de adiantamento somente poderão ser aplicados para atender as seguintes despesas:

I – miúdas de pronto pagamento, que não excedam o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – despesas cuja soma seja igual até o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que estejam enquadradas em uma das seguintes situações:

Despesas referentes aos procedimentos de sindicâncias administrativas ou fiscais, desde que haja necessidade do sigilo;
Despesas de decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a respectiva decretação;
Despesas eventuais, inclusive em viagens, e com serviços especiais, que não permitam o regime regular de despesas;
Despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização;
Material de consumo;
Artigos de expediente;
Material de limpeza e higiene;
Transportes em geral;
Despesas judiciais;
Pagamento de ARTs;
Matérias primas e materiais para conservação e reparos de bens móveis e imóveis;
Serviços de terceiros;
Pagamento de mão-de-obra;
Despesas que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura Municipal;
Despesas extraordinárias e urgentes que cujas realizações não permitam delongas;
Despesas miúdas e de pronto pagamento;
Outras situações plenamente justificadas, que a critério da autoridade administrativa competente, exijam a concessão do Regime de Adiantamento.

Parágrafo único. Os limites a que se refere esse artigo são de cada despesa, sendo vedado o fracionamento de despesa.

Art. 3° Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades inadiáveis da Administração Municipal, inclusive aquisição de material e execução de serviço, ainda que exija dotação específica, pois se seguirem os procedimentos e fases regulares da despesa pública poderão trazer prejuízos as atividades finalísticas, incluídas aquelas referentes a selos postais, telegramas, radiogramas, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de telefonia e internet, fornecimento de água, energia elétrica e gás de cozinha, aquisição avulsa de livros, jornais, revistas e outras publicações, encadernações avulsas, papel de desenhos, manutenção de impressoras e papelaria, em quantidade restrita, assim com o outras correlatas, de pequeno vulto, consumo próprio e imediato, desde que devidamente justificadas.

Art. 4º O adiantamento será requisitado pelo Secretário Municipal de Governo, sendo analisado, deliberado e autorizado pela Prefeita Municipal, ordenadora de despesas, devendo a requisição conter:
I – Exercício financeiro;
II – Dados funcionais do requisitante;
III – Cópia do ato que designou o servidor público o qual será realizado o Adiantamento;
IV – Prazo de aplicação;
V – Classificação da despesa;
VI – Indicação da finalidade que se destina a despesa;
VII – Importância requerida;
VIII – Protocolização, no sistema de protocolo administrativo, endereçamento e remessa ao Gabinete da Prefeita.

Art. 5º O adiantamento será concedido para aplicação no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, sendo o prazo contado a partir da data da ordem de pagamento ao tomador do adiantamento.

Art. 6º É permitido somente uma concessão de adiantamento por mês por tomador, sendo vedada a concessão em finalidade diferente daquela ao qual fora concedido.

Art. 7º Os documentos fiscais relativos à aplicação do adiantamento e os recibos de quitação, assim como as notas simplificadas e cupons, não poderão conter rasuras, acréscimos, entrelinhas ou emendas e deverão ser extraídos em nome da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, contendo seu CNPJ/MF e endereço completo, por quem prestou serviços ou forneceu bens.

§1º Sendo, o prestador ou fornecedor, pessoa física, poderá ser emitido recibo, mas sendo pessoa jurídica deverá ser emitido nota fiscal, podendo, ainda, ser aceito notas simplificadas e cupons fiscais, desde que devidamente justificados, de forma que ambos deverão conter o nome do beneficiário, endereço, número do CPF/MF e da Cédula de Identidade, com o órgão emissor, no caso de pessoa física e CNPJ/MF, razão social e endereço completo, no caso de pessoa jurídica.

§2º Nos documentos comprobatórios da despesa deverá constar o atestado que o serviço foi prestado ou que o bem foi fornecido.

Art. 8º A prestação de contas do adiantamento será efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação.

§1º A prestação de contas será protocolizada no serviço de protocolo do Poder Executivo Municipal e endereçada à Controladoria Interna, que terá 03 (três) dias úteis para emissão de parecer técnico, pela aprovação ou desaprovação da referida prestação.

§2º Quando for constatada alguma irregularidade, a Controladoria Interna notificará o responsável pela prestação de contas, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para retificar suas contas, justificar-se ou recolher a importância da glosa.

§3º Findo o prazo estabelecido no §2º, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, será realizada a Tomada de Contas, com a instituição de comissão específica para tal finalidade, concomitante com a abertura de sindicância, na forma estatutária, visando a regularização do crédito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º Após, será remetido ao Secretário Municipal de Governo para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deliberar pela aprovação ou desaprovação da prestação de contas apresentada, mediante ato próprio.

§5º Por final, aprovado a prestação de contas, o Secretário Municipal de Governo encaminhará os autos ao Setor de Contabilidade para a devida baixa.

§6º Quando, por motivo justificado e aceito pela Administração, a prestação de contas não for realizada no prazo estabelecido no caput do artigo, deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Governo, sem prejuízo dos procedimentos dispostos no §3º.

§7º Se o servidor tomador do adiantamento desligar-se do serviço público, a comprovação deverá ser feita dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de seu desligamento.

§8º Somente será concedido o adiantamento subsequente após a aprovação da prestação de contas do repasse ocorrido anteriormente, devendo, inclusive, conter no processo administrativo de adiantamento certidão emitida pela Controladoria Interna da aprovação, baixa contábil e arquivamento da prestação de contas pretérita.

Art. 9º A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
I - uma via da requisição de adiantamento;
II – uma via da nota de empenho;
III – cópia da documentação comprobatória da despesa;
IV – demonstrativo de aplicação do adiantamento (extrato bancário);

Art. 10 Havendo saldo remanescente na conta bancária única do adiantamento, deverá esse saldo ser devolvido a conta corrente de origem, sendo obrigatório, inclusive, a devolução ocorrer até o dia 28 de dezembro do respectivo ano, caso o período de 30 (trinta), que dispõe o art. 5º, ultrapasse o final do exercício financeiro.

Art. 11 O tomador do adiantamento não poderá realizar despesas com servidores do Poder Executivo Municipal, bem como de prestador de serviços ou fornecedor que tenha vínculo de parentesco até o segundo grau, ou que tenham vínculo empregatício.

Art. 12 A execução das despesas com os recursos oriundos de adiantamento ficará condicionada a pesquisas de mercado, mesmo que realizadas pela internet ou via telefone, com mais de um fornecedor ou prestador de serviço do ramo de atividade, comprovado por certidão exarada pelo tomador do adiantamento.

Art. 13 Os casos omissos ou com interpretação subjetiva serão encaminhados a Secretaria Municipal de Governo, para, após manifestação da Controladoria Interna, serem pacificados.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (16/06/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:5E84CB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 478/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 478/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos oficiais, Ônibus LRR-2955, PRZ-3201(Troca de pneus, Consertos de pneus e rodizio pneus), da Secretaria Municipal de Educação, que especifica.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços para manutenção do(s) veículo(s) oficial(is) do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículos oficiais, Ônibus LRR-2955, PRZ-3201(Troca de pneus, Consertos de pneus e rodizio pneus), da Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 1.000,00(um mil reais), objeto do Processo Administrativo de n. 478/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na Avenida Goiás, s/n., Quadra 35, Lote C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação**: **35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.900**, Ficha: **305**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **Movimento Educação 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:88ECF9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 087/2022

Processo n.....1283/2023
Contrato n..... 087/2022
Pregão eletrônico n° 001/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADO (a): A empresa **MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 29.889.808/0001-53, estabelecida na Rua Raimundo Magno Silva, nº 251, Bairro: Maria Goretti, Belo Horizonte/MG, Cep: 31930-570, representada neste ato pela srª Erica Miranda sob n° CPF: 076.872.686-79.

Objeto: Considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração alterar a Cláusula Quarta do Contrato primitivo n. 087/2022 (Da Vigência), item 4.1, Pregão eletrônico n° 001/2022, fica alterado essa cláusula, passando a ter vigência até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.

Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo aditivo disposto art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, conforme o processo administrativo n. 1283/2023.

Valor: Fica para devido empenho o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Data de Assinatura: aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2023.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:9970F79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1370/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1370/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 2.899,45(dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de nº. 1370/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MEDMAIS SAUDE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376, no valor de R$: **418,05** (quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos), **PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Liberdade, s/n., Quadra 146, Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de R$: **820,00** (oitocentos e vinte reais), **DROGARIA MENOR PREÇO JATAI LTDA (DROGARIA MENOR PREÇO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.971.533/0001-77, estabelecida na R capitão serafim de barros, n. 1475, Quadra 26, Lote 5B, Bairro Vila Santa Maria, Jatai/GO, CEP: 75.800-131, no valor de R$: **1.661,40** (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.32.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:AA3AAE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1371/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1371/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender a demanda material laboratorial para atender a demanda de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar, para atender a demanda de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de

licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material hospitalar (sonda uretral), para atender a demanda de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 1.024,00(um mil, vinte e quatro reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1371/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA-ME,**pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.979.350/0001-99, estabelecida na Rua Tambuqui, n. 355, Quadra 186, Lote 20, Casa 1, PRQ AMAZONIA, Goiânia/GO, CEP: 74.835-530, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **200**, Sub Elemento: **00**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:77C74E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1373/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo n. 1373/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, ao Fundo Municipal de Saúde".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades de pacientes com parecer psicossocial, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 1.268,44(um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1373/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MEDMAIS SAUDE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.665.884/0001-52, estabelecida na Avenida Eli Alves Forte, n. 1.062, Quadra 23, Lote 28, Residencial Solar Bougainville, Goiânia/GO, CEP: 74.393-376**,** no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal** - **06.08.10.302.0005.2.009-**

3.3.90.32.00, Ficha:**200**, Sub Elemento:**00**, Recurso:**FUS**, Fonte de Recursos:**102**, Destinação do Recurso:**00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr.**JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,**brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:8F061E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA) PROCESSO N. 1431/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(RECONHECIMENTO DE DÍVIDA)

Processo n. 1431/2023

> "Declara reconhecida a dívida de despesa por meio de inexigibilidade de procedimento de licitação a prestação de serviços de sistema de gestão em saúde, em atendimento a secretária municipal de saúde ".

O GESTOR Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas para realização do serviço,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de concessão pública,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, se tratar de reconhecimento de dívida, conforme justificativas discorridas nos presentes autos administrativos, sobretudo da vedação do enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do particular,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara reconhecida a dívida de despesa pública por meio de inexigibilidade de procedimento licitatório, referente a prestação de serviços de sistema de gestão em saúde, no valor global de R$: 2.300,00(dois mil, trezentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1431/2023.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a prestação de serviços pela empresa **ICS SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.352.030/0001-18, estabelecida na Rua 84, nº. 644, Qd. F23, Lt. 56, Sala 401 e 402, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.080-400, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde-06.08.10.301.0005.2.044 – 3.3.90.40.00**, Ficha Orçamentária: **192**, Sub Elemento: **04**, Recursos: **FUS**, Fonte de recurso: **102,** Destinação de Recurso**: 00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15(quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:377CA252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1266/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1266/2023

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial GOL - placa de identificação PRH-6428, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para da contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial **GOL - placa de identificação PRH-6428,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$: 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1266/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECANICA E ELETRICA CONFIANÇA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na Avenida Goiás, s/n, Qd. 29, Lt. 13-A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal-06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5DC6A704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1472/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1472/2023

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial SAVEIRO - placa de identificação PRR-5764, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade para da contratação de empresa para aquisição de material para manutenção e conservação de veículo, para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial **SAVEIRO - placa de identificação PRR-5764,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial,

no valor global de R$:80,00 (Oitenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1472/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MECANICA ELIAUTO LTDA – EPP (ELI AUTO MECANICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.794.675/0001-85, estabelecida na Avenida Castelo Branco, Nº 1727, Qd. 50, Lt. 16-E, 18, 20E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-015, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **199**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:5C504FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 1473/2023

" Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para manutenção e conservação de veículos (troca de correia), veículo oficial SAVEIRO - placa de identificação PRR-5764, de interesse da Secretaria Municipal de saúde, conforme documentação anexa".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para manutenção e conservação de veículo (troca de correia), para a finalidade de regularização para o uso de transporte de pacientes, descrita em epígrafe, conforme justificado nos presentes autos administrativos;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para manutenção e conservação de veículos, veículo oficial **SAVEIRO - placa de identificação PRR-5764,** veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$50,00 (Cinquenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1473/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MECANICA ELIAUTO LTDA – EPP (ELI AUTO MECANICA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.794.675/0001-85, estabelecida na Avenida Castelo Branco, Nº 1727, Qd. 50, Lt. 16-E, 18, 20E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-015, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal -06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **203**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67,

da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:BE0B42BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1474/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1474/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de um purificador de água para UBS João Francisco de Oliveira, de interesse desta secretaria.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$933,00 (Novecentos e trinta e três reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1474/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **IP SUPRIMENTOS LTDA - ME (IP SUPRIMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.405.159/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 755, Loja 1, Galeria Mato Grosso, Quadra 28, Lote 11, Bairro Jundiai, Anápolis/GO, CEP: 75.110-585, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.122.0005.1.041 - 4.4.90.52.00**, FICHA: **169**, Sub Elemento: **12**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:51F4BFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1475/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1475/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de PAINEL ELETRÔNICO para a Secretaria de Saúde, de interesse desta secretaria.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material elétrico e eletrônico, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material elétrico e eletrônico, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1475/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **IP SUPRIMENTOS LTDA - ME (IP SUPRIMENTOS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 35.405.159/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 755, Loja 1, Galeria Mato Grosso, Quadra 28, Lote 11, Bairro Jundiai, Anápolis/GO, CEP: 75.110-585, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentaram preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.30.00**, FICHA: **187**, Sub Elemento: **26**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recurso: **107**, Destinação do Recurso: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do art. 89 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/21, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público comissionado de Direção de Atendimento ao Cidadão (Saúde), em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:AA6B216C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 071, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 005 de 28 de setembro de 2005 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar Municipal 005/2005 (Código Tributário Municipal), de 28 de setembro do ano de 2005 e suas alterações posteriores, visando este a propiciar maior celeridade na confecção do alvará de licença de funcionamento anual.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta lei, enquadraram nesta lei as pessoas físicas ou jurídicas, segundo o critério descrito em tópicos descritivos de alteração mediante esta Lei complementar.

CAPÍTULO l
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A Lei Complementar Municipal 005 de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Capitulo II
Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia

Seção I
Taxas de Licença para localização e taxa de licença para funcionamento

Subseção IV
Do Alvará de Licença para Localização

CAPÍTULO VIII
Do CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção IV
Extinção do Crédito Tributário

Subseção VIII
Da Prescrição por Decadência

O parágrafo 1º do artigo 348 do referido diploma legal, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 348 - O direito da Fazenda Pública Municipal de constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:

§ 1º - O direito a que se refere este artigo, extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido lançado o referido tributo o qual constituiu do crédito tributário pelo sistema do administração pública ou pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento, sendo o mesmo extinto na da base de dados municipais na data de sua prescrição, não sendo necessário o requerimento do interessado,

ficando assim por responsabilidade do ente a extinção automática de todos os débitos prescritos.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:14D7AD17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR N° 072, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Tomba, para fins de preservação do Jardim Botânico da UEG campus Quirinópolis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica tombado, por seu valor natural e paisagístico, o Jardim Botânico da UEG campus Quirinópolis com área total de 17.112 metros quadrados destinada ao Jardim Botânico, localizado na Avenida Brasil, n.º 1547, Setor Hélio Leão.
Art. 2º O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural procederá ao registro de tombamento do referido Jardim Botânico no livro de Tombos dos Bens Culturais do Município.
Art. 3º Ficam vedadas alterações que modifiquem ou descaracterizem o Jardim Botânico da UEG campus Quirinópolis tombado por esta Lei.
Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos competentes promoverá permanente fiscalização do cumprimento desta Lei, inclusive através de inspeções periódicas, para acompanhamento das condições fitossanitárias do Jardim Botânico tombado.
Art. 5º A área destinada ao Jardim Botânico, fica destinada, única e exclusivamente, para atividades ecológicas.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:614C86AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.514, DE 16 DE JUNHO DE 2023

*"*RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA UNIÃO QUIRINOPOLS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVA, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica reconhecida de utilidade pública municipal, por duração de tempo indeterminado, a Associação Desportiva União Quirinópolis, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com sede na Rua José Quintiliano Leão, nº 196, Centro, no Município de Quirinópolis, CEP: 75860-000, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ- sob o nº 45.401.777/0001-04.

Artigo 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:69A24909

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.515, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"Instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis, o "Dia do Cooperativismo", e dá outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o "Dia do Cooperativismo", a ser realizado no último sábado de maio de cada ano.
Art. 2º O Dia do Cooperativismo tem como objetivo:
Incentivar o desenvolvimento de uma cultura da cooperação, baseada em valores e princípios do cooperativismo;
Celebrar a cultura cooperativista e dar visibilidade às boas práticas implementadas pelas cooperativas no município, e;
Disseminar a importância da cooperação e os produtos e serviços que as cooperativas desenvolvem, e os resultados a toda a comunidade.
Art. 3º O Dia do Cooperativismo deverá ser realizada por meio de parcerias público-privadas, com entidades representativas, cooperativas, entidades de ensino, associações e orgãos ligados ao setor, com apoio do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB/GO e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO.
Art. 4º No Dia do Cooperativismo poderão ser realizados seminários, workshops, palestras e demais eventos que promovam e valorizem o setor cooperativista, através de ações do Poder Executivo, Legislativo, das cooperativas e/ou órgãos que representam o setor.
Art. 5º No Dia do Cooperativismo poderão ser homenageados os representantes dos segmentos das cooperativas, que tenham se destacado pelo espírito cooperativista, através do qual tenha mantido constante busca por novos caminhos e novas soluções em cada uma de suas atividades, e que tenha como objetivo a busca por novos negócios e oportunidades e a preocupação sempre presente com a melhoria das condições de trabalho e da geração de emprego e renda.
Art. 6º No Dia do Cooperativismo poderão ser entregues aos homenageados, pela Câmara Municipal e pelas entidades patrocinadoras do evento, certificados que demonstrem o reconhecimento de toda a comunidade pelos relevantes serviços prestados ao Município, nos seus respectivos campos de atuação.
Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações vigentes no orçamento de cada exercício, suplementadas se necessário, bem como, por recursos oriundos de parcerias, na forma disposta no artigo anterior.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:F8760CC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.516, DE 16 DE JUNHO DE 2023

*"*DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO TÔNICO BENTO EM QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **"Praça Lauriano David de Brito",** a praça pública, localizada na Av. Das Nações Unidas, com a rua 03, no bairro Tônico Bento, município de Quirinópolis, Goiás.

Art. 2º A prefeitura municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:397AC9BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.517, DE 16 DE JUNHO DE 2023

*"*Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da listagem de medicamentos disponíveis de forma impressa e em local visível, destinados exclusivamente à distribuição na farmácia municipal e outras unidades de saúde e dá outras providências*".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar a listagem de todos os medicamentos, destinados exclusivamente à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS nas farmácias e demais unidades do Município de Quirinópolis GO. Essa listagem deve ser disponível de forma impressa, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia do Cidadão, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela secretaria.
Parágrafo único - A divulgação deverá contemplar os nomes genéricos dos medicamentos e também comerciais, conforme disponibilidade, além dos quantitativos em cada unidade de distribuição.
Art. 2º - A divulgação mencionada no caput do Art. 1º será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer órgão que venha a substituí-la, mediante o seguinte ato:
I- Fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, na Farmácia Municipal, nas Estratégias de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e nos demais locais de distribuição dos medicamentos estabelecidos pela secretaria;
Art. 3º - A atualização das informações da relação dos medicamentos disponíveis e seus quantitativos deverá ocorrer diariamente, permitindo ao cidadão a certificação dos estoques, sem prejuízo para o bom andamento das atividades da farmácia municipal ou qualquer órgão que seja responsável pela distribuição.
Art. 4º - No caso da finalização do estoque de algum medicamento ou da supressão do insumo da lista de medicamentos disponíveis, o Poder Executivo Municipal deverá divulgar expressamente esta informação nos canais mencionado no inciso I, do Art. 2º, bem como a previsão de nova aquisição e data de fornecimento do medicamento, conforme processo licitatório realizado para a compra.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeitura Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:0D3D44F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI N°. 3.518, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO EM QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS**".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se **"CIS – CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE IANN LUCAS ALVES GARCIA",** o prédio público denominado de CIS – Centro Integrado de Saúde, localizado na Rua Dom Pedro I. No centro do município de Quirinópolis, Goiás.

Art. 2º A prefeitura municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da praça, conforme acima descrito.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:EFF80C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.101, DE 16 DE JUNHO DE 2023

"*Retifica o Decreto nº 13.095/2023 para correção de erro material*."

Anderson de Paula Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

DECRETA:

Art. 1º. RETIFICA o Decreto nº 13.095, de 01 de junho de 2023, para registrar a seguinte correção:

Onde se lê: **I - Premiação Categoria Livre - Equipe Feminina:**
1º Lugar: R$ 4.000,00 (Dois mil reais) + 1 (um) jogo de uniforme personalizado;
Deve-se ler: **I - Premiação Categoria Livre - Equipe Feminina:**
a) 1º Lugar: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) + 1 (um) jogo de uniforme personalizado;

Onde se lê: **II - Premiação Categoria Livre - Equipe Masculina:**
1º Lugar: R$4.000,00 (Cinco mil reais) + 1 (um) jogo de uniforme personalizado;
Deve-se ler: **II - Premiação Categoria Livre - Equipe Masculina:**
a) 1º Lugar: R$4.000,00 (Quatro mil reais) + 1 (um) jogo de uniforme personalizado

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 16 de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito do Município de Quirinópolis

VALMIR ANDRADE
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:F10E4E52

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N°.666, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA SRH N°.666, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O (A) Secretaria (a) Municipal Administração da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a) **NAYANE DE OLIVEIRA PIRES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **01 de março de 2023 a 27 de fevereiro de 2025, devendo retornar no dia 28 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

VALMIR ANDRADE
Secretária (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DEBE9F71

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 667, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA SRH N° 667, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Adverte servidor(a) e contém outras providências"

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Artigos 154, Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018.

Considerando, a Lei Complementar N°. 049 que estabelece no Art. 144 os deveres do servidor e o Art. 154 que estabelece que a pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.
Considerando, o descumprimento de normas estabelecidas no inciso III do Art. 144, e o Art. 154 da Lei Complementar Nº. 049/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Advertir o(a) servidor(a), **EDIRLEY RESENDE BARCELOS,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço de Saúde**, lotado(a) na secretária municipal de saúde por descumprimento das normas acima citadas, sendo que na reincidência, será aplicada a pena de suspensão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE–SE, DANDO CIENTE A INTERESSADA.

Secretaria Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario (a) Municipal de Saúde

CIENTE EM: ____/____/____

_____
EDIRLEY RESENDE BARCELOS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6E99838C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 668, DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA SRH N° 668, DE 12 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre designação de servidor para responder por cargo comissionado ou função de confiança em substituição"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KAMYLLA RODRIGUES DE JESUS**, CPF nº **036.824.181-56**, para responder pelo expediente da **SECRETARIA DA UNIDADES ESCOLAR MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA**, no período de 11 de janeiro de 2023 a 11 de julho de 2023, em substituição à **SAMANTHA VIEIRA MATTOS**, CPF nº **056.382.111-60**, titular do cargo, nesse período em gozo de **LICENÇA MATERNIDADE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:D02626AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.503, DE 14 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.503, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - fica criada por força desta Lei, **o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Carlos Magalhães dos Santos,** de acordo com o disposto nos arts. 29 e 30 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resoluções/CNE nº. 01 de 14 de Janeiro de 2010, nº. 06 de 20 de outubro de 2010, nº. 07 de 14 de dezembro de 2010 e, Inciso II do artigo12 da Lei Municipal 1.170/2009.
§ 1º - para efeito desta Lei, a jornada escolar será de **tempo integral, para os alunos de creche, (zero a três anos).**
§ 2º - os alunos de tempo integral permanecerá no mínimo 09 (nove) horas no estabelecimento de ensino, sendo permitido a amamentação pela(s) genitora(s), segundo o(s) costume(s) familiar (es).
Art. 2º - na jornada escolar de tempo integral para os alunos da Educação Infantil estarão assegurados:
I - a formação básica comum referida no inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº. 9.394/96 e artigo 37 da Resolução CNE nº. 07/2010.
II - acompanhamento do desempenho escolar;
III - atividades culturais, artísticas, esportivas e de lazer;
IV - atividades que lhe possibilitem a convivência com os colegas e a prática da cidadania;
V – conhecimento de si e do mundo (experiências sensoriais, expressivas e corporais);
VI - imersão nas diferentes linguagens e o domínio de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
VII – experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita e o convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
VIII – contextos significativos para relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaços-temporais;
IX – participação nas atividades individuais e coletivas;
X – promoção de atividades pedagógicas para desenvolver autonomia nas ações de cuidado pessoal, auto-organização;
XI - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais a fim de desenvolver o diálogo e reconhecimento da diversidade;
XII – incentivo à curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
XIII – interação com diversificadas manifestação de músicas, artes plásticas e gráficas, fotografias, danças, desenhos, teatro, poesia e literatura infantil;
XIV – interação, cuidado, preservação e conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais, observando a faixa etária de cada grupo de criança;
XV – interação e conhecimento das manifestações e tradições da cultura brasileira;
XVI – estímulo à consciência cívica e cidadã para a preservação dos bens públicos enquanto responsabilidade de todos;
XVII – motivação para a formação ética enquanto recurso de análise da conduta pessoal e social.
XVIII – os alunos de tempo integral, a garantia de no mínimo, 3 (três) refeições, de forma a garantir-lhe o suprimento das necessidades nutricionais diárias, observado o cardápio da(o) nutricionista.
Art. 3º - o regime de tempo integral não é facultativo segundo as necessidades da comunidade e capacidade financeira do Poder Público.
Parágrafo Único - o aluno matriculado em tempo integral deverá participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções da legislação pertinente e as normas da Secretaria da Educação e do Regimento Escolar em caso de ausência.
Art. 4º - o aluno matriculado em turma de tempo integral em um ano letivo terá direito a matricular-se em turma de mesma jornada no ano letivo seguinte.
Art. 5º - O Município através da SME formará uma comissão multidisciplinar para promover a implementação e o acompanhamento das turmas de tempo integral.
Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput deste artigo terá as seguintes atribuições específicas:
I - definir diretrizes das atividades extracurriculares;
II - avaliar o desenvolvimento das turmas de tempo integral.
Art. 6º - caberá ao CME – Conselho Municipal de Educação, a regulamentação e fiscalização segundo sua competência.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:3C89D811

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.502, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 1.502, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Sanclerlândia, para o exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 165 da CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que compreenderão os seguintes tópicos:
Das prioridades, ações, metas e projetos da administração;
Da organização e estrutura dos orçamentos;
Das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
Das propostas relativas à pessoal;
Da proposta sobre alterações na legislação tributária;
Das disposições relativas à dívida pública municipal;
Das disposições gerais.
CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas e prioridades, os programas, as ações e os projetos, por órgão e unidade – físico e financeiro estarão especificadas em Anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA-2022/2025), em conformidade com as diretrizes gerais, metas físicas e planos de investimentos para o exercício.
§1º - A lei Orçamentária destinara recurso para operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e dos seguintes objetivos básicos das ações caráter continuados:
Provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
Compromissos relativos ao serviço da dívida pública municipal;

Despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;
Valores destinados à manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;
Conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que aja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2 do art. 167 da CF/88

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, observando o disposto no art. 5º da Lei Complementar Federal nr. 101 de 2000 compreenderão:
Orçamento fiscal referente aos poderes municipais, fundo e órgãos da administração direta e indireta do poder público.
Orçamento da Seguridade Social;
Orçamento de Investimentos;
Art. 4º - A proposta orçamentária do município para 2024 será integrada pela proposta do Poder Legislativo e pelas propostas de todos os órgãos da administração direta, indireta nos termos desta lei.
Parágrafo Único - O Poder Legislativo deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei orçamentária ao legislativo.
Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo compor-se-à de:
Mensagem;
Texto do Projeto de Lei;
Consolidação dos quadros orçamentários conforme previsto na Lei Federal nr 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
Os orçamentos aos quais se refere o artigo 3º desta Lei e seus respectivos anexos, em conformidade com a legislação em vigor;
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual conterá a discriminação da receita e da despesa de forma a evidenciar o Programa Governamental.
§ 1º - Integração a Lei Orçamentária Anual:
Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo, nos ternos do inciso I do § 1º do art. 2º da Lei Federal nr 4.320, de março de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores;
Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei Federal nr 4.320, de 1964, com as alterações e regulamentações posteriores;
Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;
Quadro das dotações por órgãos de Governo e da administração;
Tabela explicativa da receita e da despesa, nos termos do inciso III do art. 22 da Lei federal nr 4.320, de 1964 e suas alterações;
§ 2º - Acompanharão a Lei Orçamentária Anual:
Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos 6 a 9, da Lei Federal nr 4.320, de 1964, e suas alterações;
Art. 7º - Constarão da proposta do orçamento fiscal:
As dotações para atendimento das ações de manutenção dos órgãos da administração;
As dotações destinadas aos orçamentos de seguridade social;
Os recursos destinados ao desenvolvimento do ensino básico, de forma a caracterizar o cumprimento:
– do art. 212 da Constituição Federal;
- O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino;
IV. As despesas destinadas ao cumprimento da determinação constitucional referente ao Sistema Único de Saúde – SUS:
- O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde.
V. Os recursos destinados aos pagamentos de processos judiciais (precatórios).

CAPITULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º – O Projeto de Lei Orçamentario Anual para 2024, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecendo ao principio da publicidade, promovendo a transparencia da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento o que dispões a lei Complementaar nº 131, de 27 de maio de 2009.
§ 1º - Será divulgado pelo Site oficial do Municipio e/ou pela internet, em atenção ao disposto nos artigos 48, 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
Pelo Poder Executivo:
§ 2º O Poder Executivo deverá realizar audiencias públicas para receber propostas e tratar do Projeto de lei Orçamentária de 2024, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com o disposto no art. 44 do Estatuto das Cidades.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de calculo disposta nesta Lei.
Art. 10º - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente liquida – RCL, estipulada para a Lei Orçamentaria Anual, que será destinada a atender aos passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamidades públicas e situações de urgência, conforme Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Caso a reserva de contingencia não seja utilizada até execução do mês de outubro a mesma poderá ser utilizada para fins de reforço de outras dotações consignadas no orçamento.
Art. 11 – A Lei Orçamentaria para o exercicio financeiro de 2024 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos economicos que decorram de:
realização de receitas não previstas;
disposições legais em nivel federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e
adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2024.
Art. 12 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem, unidade orçamentária, despesa por função, sub-função, programa de governo, ação e fonte de recursos.
§ 1º - Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias;
§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais e serão classificados como:
atividades de pessoal e encargos sociais;
atividades de manutenção administrativa;
outras atividades de caráter obrigatório;
atividades finalisticas;
projetos;
operações especiais
Art. 13 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços publicos contarão da lei Orçamentaira Anual com código próprio que as identifique.
Art. 14 – A Lei do Orçamento Anual incluirá, ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
Divida Fundada;
Das receitas e despesas do orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § da Lei Federal n.º 4.320 de 1964
Da despesa por funções
Da despesa, por fonte de recursos e por categoria economica, para cada órgão, entidade e fundo;
Da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
Da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria economica;
Da sintese da despesa por fontes de recursos;
Dos projetos e atividades finalisticas consolidados;
Das compatibilidades das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de metas Fiscais

desta lei, de acordo com o inciso I, art 5º da Lei Federal nº 101, de 2000.

Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercicio 2024, os indices do IPCA/IBGE, apurado no exercicio anterior a referencia da LDO.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CF/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

Das contribuições sociais previstas na CF/88

Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, este orçamento;

Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos encargos previdenciários do município;

Do orçamento fiscal;

As receitas da Seguridade Social por natureza identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320 de 1964;

A despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.

Art. 17 – A Lei Orçamentária anual, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não inclui a proibição a autorização para remanejamento e abertura de créditos adicionais suplementares, autorização para celebração de convênios com órgãos ou entidades públicas e privadas, para aplicação de recursos oriundos desses órgãos e entidades, sem retorno, no limite dos valores a serem efetivamente transferidos.

Páragrafo Único – No decorrer da execução orçamentária do exercício, os recursos destinados de uma categoria de programação para outras, ou de um órgão para outro, poderão ser remanejados, transferidos, suplementados ou transpostos, mediante decreto, até o limite de 90%(noventa por cento) do total estimado para a receita e fixado para despesas orçamentária do município para o exercício de 2024.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais suplementares, poderá mediante decreto ser realizado até o limite de 90%(noventa por cento), do valor fixado para realização de despesas, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalistica do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 19 – Fica autorizado o Executivo Municipal a:

Promover alterações nos projetos elencados na LDO a fim de compatibilizar a despesa às necessidades e interesses coletivos.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre sub-elementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 5º O Poder Excutivo, a fim de cumprir as metas fisicas e limites estabelecidos constitucionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de calculo por tendencia de arrecadação, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da lei 4.320/1964, com o respectivo demonostrativo de cálculo.

Art. 21 – É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas proprias, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programa especificos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social, e em especial, a creches e instiuições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiencia.

Art. 22 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019/2014 e legislação municipal vigente.

Parágrafo Único – entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saúde educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras conforme disposto no caput.

CAPITULO IV

Das PROPOSTAS RELATIVAS A PESSOAL

Art. 23 – O Poder Executivo e Poder Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentária, para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de julho de 2023, projetada para o exercício de 2024, considerando os acréscimos legais, e suas admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.

§ 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas na Lei Federal Complementar nº 101, de 2000 – inciso I, art. 16, e artigo 169, § 1º, inciso II da CF/88;

§ 2º- Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido **em lei especifica.**

§ 3 - O Poder Executivo e Poder Legislativo, adotará sistema de antecipação de pagamento de décimo terceiro salário, aos servidores aos agentes políticos e servidores municipais, conforme disposto em regulamentação **em lei especifica.**

Art. 24 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa realizada e verificada no exercício de 2022, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 25 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 26 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Rescisão de contratos de pessoal de natureza temporária.

Art. 27 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos

os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 28 – Ficam os órgãos municipais, Poder Executivo, Fundos, Autarquias, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

Art. 29 – A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto e não comprometendo outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

CAPITULO V

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 – As receitas para o orçamento de 2024 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma :

considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Munipal; e

considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 31 – O Projeto de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficios de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercicio, respeitado as disposições do art. 14 da lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32 – O orçamento deverá contemplar programas destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração pública, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo municipio, proporcionando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, conforme autorização prevista em Lei.

CAPITULO VI

DA DIVIDA PÚBLICA

Art. 33 – Todas as despesas relativas à divida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34 – A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos pela administração municipal, obedecida à legislação em vigor, atenderão:

- As despesas com amortização do principal, juros e outros encargos da Divida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Camara Municipal.

– A captação de recursos: Aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com a fonte de recursos.

Art. 35 – A procuradoria Juridica do município, encaminhará à Secretaria de Finanças, até31 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluidos na proposta orcamentária de 2024, conforme determina o artigo 100, § 1º, da CF/88, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando :

Número do processo;

Número do precatório;

Data da expedição do precatório;

Nome do beneficiário;

Valor do precatório a ser pago

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 37 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nivel de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no âmbito mediante ato do Presidente da Mesa.

Art. 38 – Para fins de realização da audiência pública prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (tres) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com ás justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Paragrafo Único – A comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da CF/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar datas de realização da audiencia mencionada no caput deste artigo.

Art. 39 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024 será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido na Constituição Federal comitantemente com o previsão na Lei orgânica do município, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercicio, conforme disposto na Lei orgânica do municipio.

§ 1º - Se o projeto de Lei Orçamentário Anual não for votado até o término da sessão legislativa, previsto em lei,caberá a mesa diretora da Câmara Municipal em ato imediato, convocar reuniões extraordinárias permanecendo em sessão até que seja votado.

§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2023, a programação da Lei Orçamentaria anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2024, mediante decreto expedito pelo chefe do poder executivo optando por executalona íntegra ou até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara,exceto despesas decorrentes de:

Pessoal e encargos sociais;

Compromissos relativos ao serviço da divida pública municipal;

Manutenção da educação básica, ações de serviços públicos de saúde e serviços destinados a ações de assistência social;

Precatórios Judiciais;

Sentenças e custas judiciais.

Art. 40 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:15B10B9A

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGACAO PE 002 2023

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Administrativo Nº 2023001731
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: EDMILSON PEREIRA DA COSTA
Data de Publicação: 24/05/2023 16:26:36
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/06/2023 15:10:38
AQUISIÇÃO CAMINHÃO
Item: 1 Unidade: UN
Descrição: CAMINHÃO BASCULANTE: CAMINHÃO NOVO, com as especificações mínimas: Trucado, caminhão caçamba, novo, mínimo de 6 cilindros, potência mínima 277 CV, câmbio com mín marchas 6F 1R com redução, tração mínima 6x4, ar condicionado, PBT mínimo de 23.000 kg, caçamba com capacidade mínima de 10 m3.. EQUIPADO COM AÇAMBA BASCULANTE de no mínimo 10 m³, sendo a caixa de carga, assoalho e perfil em aço, protetor de cabine, tampa traseira basculante, colocação de ganchos de reboque traseiro, ganchos para encerado, 01 suportes tipo carretilha para guarda do estepe, um estepe, caixa de ferramentas, parachoque traseiro., com INCLUSO TODAS AS ADAPTATAÇÕES

NECESSÁRIAS E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Garantia mínima 12 meses MARCAS PODENDO SER ENTRE ELAS: FORD, VW, IVECO
Quantidade: 1
Valor Unit.: 640.000,00 Valor Total: 640.000,00
Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E30
CLASSIFICAÇÃO 1.º
Razão Social COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Num 110
Documento35.963.155/0001-08
Oferta Inicial 720.000,00
Oferta Final 640.000,00
Dif.(%)
ME - NÃO
CLASSIFICAÇÃO 2º
Razão Social FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
Num 146
dOCUMENTO: 46.135.499/0001-45
Oferta Inicial 750.000,00
Oferta final 700.000,00
ME - Sim

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Autoridade

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:06ED560D

PODER EXECUTIVO
PRORROGACAO DE EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – SANCLERLÂNDIA-GO
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANCLERLÂNDIA-GO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 1.496 de 03 de abril 2023:

RESOLVE:

Prorrogar as inscrições ao cargo eletivo de conselheiro Tutelar do município de Sanclerlândia até dia 30/06/2023;
As demais data do edital 001/2023, serão mantidas; podendo ser alteradas somente aquelas que forem de caráter temporal.

Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário.
Sanclerlândia, 16 de junho de 2023

JOÃO VICENTE DA COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:CAEF32EC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – GOIÁS

A CPL do município de São Domingos (GO), AVISA**:** Aos interessados que estará realizando as seguintes licitações públicas, nos termos das Leis 10.520, e 17/07/2002, LC 123, de 14/12/2006, Lei 8.666, de 21/06/1993, DP 7.892 de 23/01/2013 e alterações posteriores, conforme abaixo:
PP 080/2023 –PREGÃO - Às **09:00** Horas do dia **11/07/2023 (**TERÇA-FEIRA) cujo constitui O Objeto Desta **Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS EM ATENDIMENTO AO OBJETO DE CUSTEIO, PROCESSO Nº 202200010033289, PORTARIA Nº 1973, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**
MODALIDADE:**PREGÃO PRESENCIAL**
PROTOCOLO: **1184/2023**
Maiores informações: Em horário de expediente (8h às 12h) e das (14h às 17h) na sede do municípiosituada na Praça das Flores, s/no, Centro, São Domingos-GO, no e-mail **licitacaosd2021@gmail.com** oupelo site **www.saodomingos.go.gov.br.**

TATIELLE DE SOUSA CARDOSO
Pregoeira e Presidente da CPL

Publicado por:
Rubia Clara Fraga Tavares
Código Identificador:AAB319BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO Nº 2023020387
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros (Go), Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399 com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 049/2023**, **Processo nº 2023020387,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é a futura, eventual e parcelada aquisição para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conviver Idosos Saudável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência Social, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**
Nome: ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMECADO ME
CNPJ: 24.284.277/0001-51
Endereço: Avenida Filinho Vilela, s/n, Quadra 16, Lote 14-15, Setor Jardim Floresta, CEP: 75.831-2
58, Mineiros-GO.
Telefone: (64) 3672-0608 / (64) 3661-6374
E-mail: dicasasupermecado@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Elisângela Martins Morais
CPF: 617.746.421-15

Nome: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS 01354037154
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás – Mineiros-GO
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Jolessandro Nogueira Martins

CPF: 013.540.371-54

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;
b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
c) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo FMAS, juntamente com o Termo de Recebimento e Aceitabilidade iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
d) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, entrega, carga e descarga, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
f) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução da presente Ata, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
g) Comunicar ao Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento da Ata;
h) Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencadas no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;
i) Arcar com as despesas de locomoção para entrega dos bens na unidade destinatária.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELISANGELA	Abacaxi	Unidade	150	CEASA	R$ 8,85	R$ 1.327,00
2	JOLESSANDRO	Açafrão 200gr	Pacote	15	LIDER	R$ 7,98	R$ 119,70
3	JOLESSANDRO	Achocolatado Em Pó 1.02 Kg	Caixa	15	TODY	R$ 29,30	R$ 439,50
4	JOLESSANDRO	Açúcar 5 Kg	Unidade	100	CRISTAL IBIA	R$ 26,84	R$ 2.684,00
5	ELISANGELA	Açúcar Refinado Kg	Unidade	30	UNIÃO	R$ 8,25	R$ 247,50
6	ELISANGELA	Alface	Unidade	100	CEASA	R$ 7,15	R$ 715,00
7	ELISANGELA	Alho a Granel	Quilo	40	CEASA	R$ 37,30	R$ 1.492,00
8	JOLESSANDRO	Amendoim 500 G	Pacote	10	PACHA	R$19,90	R$ 199,00
9	JOLESSANDRO	Amendoim Cru	Pacote	30	PACHA	R$ 21,00	R$ 630,00
10	JOLESSANDRO	Amido De Milho 1 Kg	Unidade	10	SINHA	R$ 20,70	R$ 207,00
11	JOLESSANDRO	Arroz 5kg T-1	Unidade	500	DELICÍA	R$ 28,00	R$ 14.000,00
12	JOLESSANDRO	Azeitona Verde Fatiada 3.2 Kg	Unidade	15	CAMPO BELO	R$ 125,00	R$ 1.875,00
13	ELISANGELA	Bacon	Quilo	40	BOUA	R$ 44,90	R$ 1.796,00
14	JOLESSANDRO	Bala Tipo Goma 936g	Pacote	40	GOMETS	R$18,50	R$ 740,00
15	JOLESSANDRO	Bala Macia 600gr	Pacote	40	ERLAN	R$ 14,00	R$ 560,00
16	ELISANGELA	Banana Da Terra	Quilo	75	CEASA	R$ 13,50	R$ 1.012,50
17	ELISANGELA	Banana Maçã	Quilo	200	CEASA	R$ 13,50	R$ 2.700,00
18	ELISANGELA	Batata Inglesa	Quilo	80	CEASA	R$ 9,00	R$ 720,00
19	JOLESSANDRO	Batata Palha 800g	Pacote	20	KARIS	R$ 28,50	R$ 570,00
20	ELISANGELA	Bebida Láctea	Unidade	200	CANTO DE MINAS	R$ 15,69	R$ 3.138,00
21	JOLESSANDRO	Biscoito Tipo Cream Cracker 600gr	Pacote	50	AMANDA	R$15,25	R$ 762,50
22	JOLESSANDRO	Biscoito Maisena 400gr	Pacote	60	LIANE	R$ 9,90	R$ 594,00
23	JOLESSANDRO	Biscoito Tipo Rosquinha 600gr	Unidade	60	BELCOCO	R$ 9,60	R$ 576,00
24	ELISANGELA	Bombom - 1kg	Pacote	40	SONHO DE VALSA	R$ 77,00	R$ 3.080,00
25	ELISANGELA	Cabotia	Quilo	25	CEASA	R$ 6,50	R$ 162,50

26	ELISANGELA	Carne Bovina Coxão Mole	Quilo	350	DICASA	R$ 41,89	R$ 14.661,50
27	ELISANGELA	Carne Bovina Patinho (Moída)	Quilo	350	DICASA	R$ 41,90	R$ 14.665,00
28	ELISANGELA	Carne De Frango – Coxa e Sobrecoxa	Quilo	300	SADIA	R$ 15,79	R$ 4.737,00
29	ELISANGELA	Carne De Frango - Peito	Quilo	300	SADIA	R$ 23,20	R$ 6.960,00
30	ELISANGELA	Cebola	Quilo	80	CEASA	R$ 10,10	R$ 808,00
31	ELISANGELA	Cenoura	Quilo	70	CEASA	R$ 9,50	R$ 665,00
32	ELISANGELA	Chantilly - 1 Litro	Unidade	10	AMELIA	R$ 25,99	R$ 259,90
33	ELISANGELA	Cheiro Verde - Maço	Pacote	30	CEASA	R$ 5,00	R$ 150,00
34	ELISANGELA	Chocolate Ao Leite – Caixa 20x1	Caixa	50	BIS	R$ 10,30	R$ 515,00
35	JOLESSANDRO	Chocolate Granulado 1.01 Kg	Unidade	10	HARAD	R$ 24,50	R$ 245,00
36	ELISANGELA	Couve Flor	Unidade	50	CEASA	R$ 7,00	R$ 350,00
37	ELISANGELA	Cravo da Índia 1kg	Quilo	05	DICHEF	R$ 260,00	R$ 1300,00
38	ELISANGELA	Creme De Leite 200g	Unidade	150	ITALAC	R$ 5,00	R$ 750,00
39	JOLESSANDRO	Essência De Baunilha	Unidade	10	ARCOLOR	R$ 9,30	R$ 93,00
40	ELISANGELA	Extrato De Tomate 1.100kg	Unidade	70	ELEFANTE	R$ 19,50	R$ 1.365,00
41	ELISANGELA	Farinha De Coco - 100gr	Pacote	40	ADEL COCO	R$ 7,00	R$ 280,00
42	ELISANGELA	Farinha De Mandioca 1kg	Unidade	2	AMAFIL	R$ 11,69	R$ 292,25
43	JOLESSANDRO	Farinha De Trigo 1 Kg	Unidade	40	NITA	R$ 7,69	R$ 307,60
44	ELISANGELA	Feijão Carioquinha 1 Kg	Unidade	250	DANIELA	R$ 13,10	R$ 3.275,00
45	JOLESSANDRO	Fermento Biológico Granulado 500 g	Unidade	10	SAF	R$ 38,50	R$ 385,00
46	ELISANGELA	Fermento Em Pó 250 g	Unidade	30	ROYAL	R$ 11,60	R$ 348,00
47	JOLESSANDRO	Fubá De Milho 500g	Unidade	60	SINHA	R$ 6,00	R$ 360,00
48	JOLESSANDRO	Gelatina 1 Kg	Quilo	30	QUALIMAX	R$ 31,50	R$ 945,00
49	ELISANGELA	Laranja	Quilo	100	CEASA	R$ 6,30	R$ 630,00
50	ELISANGELA	Leite Condensado 395g	Unidade	100	ITALAC	R$ 7,50	R$ 750,00
51	ELISANGELA	Leite De Coco 200ml	Unidade	20	COCÃO	R$ 7,00	R$ 140,00
52	JOLESSANDRO	Leite Em Pó Integral 400gr	Unidade	20	ITALAC	R$ 23,40	R$ 468,00
53	ELISANGELA	Leite Integral - 12x1	Caixa	50	ITALAC	R$ 117,70	R$ 5.885,00
54	ELISANGELA	Linguiça Calabresa	Quilo	70	BOUA	R$ 37,50	R$ 2.625,00
55	ELISANGELA	Linguiça Toscana	Quilo	150	BOUA	R$ 30,70	R$ 4.605,00
56	ELISANGELA	Maça	Quilo	100	CEASA	R$ 8.49	R$ 849,00
57	ELISANGELA	Macarrão Espaguete 500gr	Pacote	200	SAFRA	R$ 4,40	R$ 880,00
58	ELISANGELA	Macarrão Penne 500gr	Unidade	120	SAFRA	R$ 4,40	R$ 528,00
59	JOLESSANDRO	Maionese 3kg	Unidade	20	SAUDE	R$ 43,00	R$ 860,00
60	ELISANGELA	Mamão Formosa	Quilo	70	CEASA	R$ 11,00	R$ 770,00
61	ELISANGELA	Mandioca	Quilo	50	CEASA	R$ 10,60	R$ 530,00
62	JOLESSANDRO	Margarina 1kg	Unidade	30	DELICÍA	R$ 20,59	R$ 617,70
63	ELISANGELA	Melancia	Quilo	800	CEASA	R$ 5,80	R$ 4.640,00
64	JOLESSANDRO	Milho Canjica 500g	Pacote	40	SINHA	R$ 5,40	R$ 216,00
65	ELISANGELA	Milho Verde Em Conserva Lata 1.7kg	Unidade	30	QUERO	R$ 49,99	R$ 1.499,70
66	ELISANGELA	Milho Verde Fresco Bandeja	Unidade	50	CEASA	R$ 12,80	R$ 640,00
67	JOLESSANDRO	Noz Moscada	Unidade	10	LÍDER	R$ 3,99	R$ 39,90
68	ELISANGELA	Óleo De Soja 20x900ml Cx	Unidade	25	COMIGO	R$ 201,00	R$ 5.025,00
69	JOLESSANDRO	Orégano Pct	Unidade	10	JOLESSANDRO	R$ 15,00	R$ 150,00
70	ELISANGELA	Ovos Branco Dúzia	Unidade	100	CEASA	R$ 14,85	R$ 1.485,00
71	JOLESSANDRO	Paçoca De Amendoim (Emb. 50 Und)	Unidade	15	MORENINHA	R$ 26,90	R$ 403,50
72	JOLESSANDRO	Palmito 300gr	Unidade	10	PALMERAL	R$ 22,30	R$ 223,00
73	ELISANGELA	Pão Frances 50 Gr	Unidade	5.000	DICASA	R$ 1,06	R$ 5.300,00
74	ELISANGELA	Pão Cachorro Quente	Unidade	5.000	DICASA	R$ 1,80	R$ 9.000,00
75	ELISANGELA	Pepino	Quilo	20	CEASA	R$8,50	R$ 170,00
76	ELISANGELA	Pimenta Calabresa 90gr	Pacote	30	DICHEF	R$ 8,85	R$ 265,50
77	ELISANGELA	Pimenta De Cheiro	Quilo	15	CEASA	R$ 44,50	R$ 667,50
78	ELISANGELA	Pimentão	Quilo	06	CEASA	R$ 15,50	R$ 93,00
79	ELISANGELA	Pipoca Doce	Fardo	500	MAROKA	R$ 84,40	R$ 42.200,00
80	JOLESSANDRO	Pirulito 525gr	Pacote	50	FLORESTAL	R$ 16,50	R$ 825,00
81	JOLESSANDRO	Queijo Curado	Quilo	25	JOLESSANDRO	R$ 69,50	R$1.737,50
82	ELISANGELA	Queijo Mussarela	Quilo	150	DUPORTO	R$ 63,30	R$ 9.495,00
84	ELISANGELA	Repolho	Quilo	250	CEASA	R$ 8,50	R$ 2.125,00
85	JOLESSANDRO	Requeijão Catupiry 400gr	Unidade	10	FILADELFIA	R$ 17,00	R$ 170,00
86	JOLESSANDRO	Sal	Quilo	20	SOSAL	R$ 3,75	R$ 75,00
87	ELISANGELA	Salsicha	Quilo	200	BOUA	R$ 18,30	R$ 3.660,00
88	JOLESSANDRO	Suco 250gr - Faz 2 Lts – Caixa 10x1	Caixa	40	PROMIX	R$ 104,70	R$ 4.188,00
89	JOLESSANDRO	Tempero Completo 1 Kg	Unidade	20	ARISCO	R$16,70	R$ 334,00
90	ELISANGELA	Tomate	Quilo	150	CEASA	R$ 12,90	R$ 1.935,00
91	JOLESSANDRO	Trigo p/ Quibe 500g	Unidade	20	EDORADO	R$ 9,40	R$ 188,00
92	JOLESSANDRO	Uva Passas sem Semente 200g	Unidade	20	LA VIOTEIRA	R$ 12,15	R$ 243,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
5.2 Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
5.3 Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 15º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal da Ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 112/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA:
Local de entrega: os produtos serão entregues no local indicado pelo CONTRATANTE;
Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da mercadoria, mediante documento fiscal;
A entrega deverá ser realizada por representante identificado da CONTRATADA, na sede do Programa, mediante apresentação da requisição feita pela Unidade;
Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da detentora, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal; e
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à LICITANTE REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
Convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A Administração revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Administração;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Administração.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Terceira, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Terceira não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 049/2023 e as propostas apresentadas pelas LICITANTES REGISTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do **Pregão Presencial n. 049/2023**, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sr.ª. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 16 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:067AA73D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO Nº 2023020387
REGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 14.969.199/0001-75, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto nº 002/2021, **Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 214326-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, assistida juridicamente pelo procurador do Município de Mineiros (Go), Sr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399 com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 049/2023**, **Processo nº 2023020387,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições

legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é a futura, eventual e parcelada aquisição para o fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conviver Idosos Saudável, para atender as necessidades do Fundo Municipal de assistência Social, conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: ELISANGELA MARTINS MORAIS SUPERMECADO ME
CNPJ: 24.284.277/0001-51
Endereço: Avenida Filinho Vilela, s/n, Quadra 16, Lote 14-15, Setor Jardim Floresta, CEP: 75.831-2
58, Mineiros-GO.
Telefone: (64) 3672-0608 / (64) 3661-6374
E-mail: dicasasupermecado@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Elisângela Martins Morais
CPF: 617.746.421-15

Nome: JOLESSANDRO NOGUEIRA MARTINS 01354037154
CNPJ: 35.398.112/0001-27
Endereço: Rua B, Quadra 05, Lote 18, Parque dos Jatobás – Mineiros-GO
Telefone: (64) 99626-8110
E-mail: jolessandro.nogueira@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Jolessandro Nogueira Martins
CPF: 013.540.371-54

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;
b) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
c) Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo FMAS, juntamente com o Termo de Recebimento e Aceitabilidade iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento;
d) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, n° 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;
e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, entrega, carga e descarga, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
f) Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução da presente Ata, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
g) Comunicar ao Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento da Ata;
h) Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencadas no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO;
i) Arcar com as despesas de locomoção para entrega dos bens na unidade destinatária.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	MMD	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELISANGELA	Abacaxi	Unidade	150	CEASA	R$ 8,85	R$ 1.327,00
2	JOLESSANDRO	Açafrão 200gr	Pacote	15	LIDER	R$ 7,98	R$ 119,70
3	JOLESSANDRO	Achocolatado Em Pó 1.02 Kg	Caixa	15	TODY	R$ 29,30	R$ 439,50
4	JOLESSANDRO	Açúcar 5 Kg	Unidade	100	CRISTAL IBIA	R$ 26,84	R$ 2.684,00
5	ELISANGELA	Açúcar Refinado Kg	Unidade	30	UNIÃO	R$ 8,25	R$ 247,50
6	ELISANGELA	Alface	Unidade	100	CEASA	R$ 7,15	R$ 715,00
7	ELISANGELA	Alho a Granel	Quilo	40	CEASA	R$ 37,30	R$ 1.492,00
8	JOLESSANDRO	Amendoim 500 G	Pacote	10	PACHA	R$19,90	R$ 199,00
9	JOLESSANDRO	Amendoim Cru	Pacote	30	PACHA	R$ 21,00	R$ 630,00
10	JOLESSANDRO	Amido De Milho 1 Kg	Unidade	10	SINHA	R$ 20,70	R$ 207,00
11	JOLESSANDRO	Arroz 5kg T-1	Unidade	500	DELICÍA	R$ 28,00	R$ 14.000,00

12	JOLESSANDRO	Azeitona Verde Fatiada 3.2 Kg	Unidade	15	CAMPO BELO	R$ 125,00	R$ 1.875,00
13	ELISANGELA	Bacon	Quilo	40	BOUA	R$ 44,90	R$ 1.796,00
14	JOLESSANDRO	Bala Tipo Goma 936g	Pacote	40	GOMETS	R$18,50	R$ 740,00
15	JOLESSANDRO	Bala Macia 600gr	Pacote	40	ERLAN	R$ 14,00	R$ 560,00
16	ELISANGELA	Banana Da Terra	Quilo	75	CEASA	R$ 13,50	R$ 1.012,50
17	ELISANGELA	Banana Maçã	Quilo	200	CEASA	R$ 13,50	R$ 2.700,00
18	ELISANGELA	Batata Inglesa	Quilo	80	CEASA	R$ 9,00	R$ 720,00
19	JOLESSANDRO	Batata Palha 800g	Pacote	20	KARIS	R$ 28,50	R$ 570,00
20	ELISANGELA	Bebida Láctea	Unidade	200	CANTO DE MINAS	R$ 15,69	R$ 3.138,00
21	JOLESSANDRO	Biscoito Tipo Cream Cracker 600gr	Pacote	50	AMANDA	R$15,25	R$ 762,50
22	JOLESSANDRO	Biscoito Maisena 400gr	Pacote	60	LIANE	R$ 9,90	R$ 594,00
23	JOLESSANDRO	Biscoito Tipo Rosquinha 600gr	Unidade	60	BELCOCO	R$ 9,60	R$ 576,00
24	ELISANGELA	Bombom - 1kg	Pacote	40	SONHO DE VALSA	R$ 77,00	R$ 3.080,00
25	ELISANGELA	Cabotia	Quilo	25	CEASA	R$ 6,50	R$ 162,50
26	ELISANGELA	Carne Bovina Coxão Mole	Quilo	350	DICASA	R$ 41,89	R$ 14.661,50
27	ELISANGELA	Carne Bovina Patinho (Moída)	Quilo	350	DICASA	R$ 41,90	R$ 14.665,00
28	ELISANGELA	Carne De Frango – Coxa e Sobrecoxa	Quilo	300	SADIA	R$ 15,79	R$ 4.737,00
29	ELISANGELA	Carne De Frango - Peito	Quilo	300	SADIA	R$ 23,20	R$ 6.960,00
30	ELISANGELA	Cebola	Quilo	80	CEASA	R$ 10,10	R$ 808,00
31	ELISANGELA	Cenoura	Quilo	70	CEASA	R$ 9,50	R$ 665,00
32	ELISANGELA	Chantilly - 1 Litro	Unidade	10	AMELIA	R$ 25,99	R$ 259,90
33	ELISANGELA	Cheiro Verde - Maço	Pacote	30	CEASA	R$ 5,00	R$ 150,00
34	ELISANGELA	Chocolate Ao Leite – Caixa 20x1	Caixa	50	BIS	R$ 10,30	R$ 515,00
35	JOLESSANDRO	Chocolate Granulado 1.01 Kg	Unidade	10	HARAD	R$ 24,50	R$ 245,00
36	ELISANGELA	Couve Flor	Unidade	50	CEASA	R$ 7,00	R$ 350,00
37	ELISANGELA	Cravo da Índia 1kg	Quilo	05	DICHEF	R$ 260,00	R$ 1300,00
38	ELISANGELA	Creme De Leite 200g	Unidade	150	ITALAC	R$ 5,00	R$ 750,00
39	JOLESSANDRO	Essência De Baunilha	Unidade	10	ARCOLOR	R$ 9,30	R$ 93,00
40	ELISANGELA	Extrato De Tomate 1.100kg	Unidade	70	ELEFANTE	R$ 19,50	R$ 1.365,00
41	ELISANGELA	Farinha De Coco - 100gr	Pacote	40	ADEL COCO	R$ 7,00	R$ 280,00
42	ELISANGELA	Farinha De Mandioca 1kg	Unidade	2	AMAFIL	R$ 11,69	R$ 292,25
43	JOLESSANDRO	Farinha De Trigo 1 Kg	Unidade	40	NITA	R$ 7,69	R$ 307,60
44	ELISANGELA	Feijão Carioquinha 1 Kg	Unidade	250	DANIELA	R$ 13,10	R$ 3.275,00
45	JOLESSANDRO	Fermento Biológico Granulado 500 g	Unidade	10	SAF	R$ 38,50	R$ 385,00
46	ELISANGELA	Fermento Em Pó 250 g	Unidade	30	ROYAL	R$ 11,60	R$ 348,00
47	JOLESSANDRO	Fubá De Milho 500g	Unidade	60	SINHA	R$ 6,00	R$ 360,00
48	JOLESSANDRO	Gelatina 1 Kg	Quilo	30	QUALIMAX	R$ 31,50	R$ 945,00
49	ELISANGELA	Laranja	Quilo	100	CEASA	R$ 6,30	R$ 630,00
50	ELISANGELA	Leite Condensado 395g	Unidade	100	ITALAC	R$ 7,50	R$ 750,00
51	ELISANGELA	Leite De Coco 200ml	Unidade	20	COCÃO	R$ 7,00	R$ 140,00
52	JOLESSANDRO	Leite Em Pó Integral 400gr	Unidade	20	ITALAC	R$ 23,40	R$ 468,00
53	ELISANGELA	Leite Integral - 12x1	Caixa	50	ITALAC	R$ 117,70	R$ 5.885,00
54	ELISANGELA	Linguiça Calabresa	Quilo	70	BOUA	R$ 37,50	R$ 2.625,00
55	ELISANGELA	Linguiça Toscana	Quilo	150	BOUA	R$ 30,70	R$ 4.605,00
56	ELISANGELA	Maça	Quilo	100	CEASA	R$ 8.49	R$ 849,00
57	ELISANGELA	Macarrão Espaguete 500gr	Pacote	200	SAFRA	R$ 4,40	R$ 880,00
58	ELISANGELA	Macarrão Penne 500gr	Unidade	120	SAFRA	R$ 4,40	R$ 528,00
59	JOLESSANDRO	Maionese 3kg	Unidade	20	SAUDE	R$ 43,00	R$ 860,00
60	ELISANGELA	Mamão Formosa	Quilo	70	CEASA	R$ 11,00	R$ 770,00
61	ELISANGELA	Mandioca	Quilo	50	CEASA	R$ 10,60	R$ 530,00
62	JOLESSANDRO	Margarina 1kg	Unidade	30	DELICÍA	R$ 20,59	R$ 617,70
63	ELISANGELA	Melancia	Quilo	800	CEASA	R$ 5,80	R$ 4.640,00
64	JOLESSANDRO	Milho Canjica 500g	Pacote	40	SINHA	R$ 5,40	R$ 216,00
65	ELISANGELA	Milho Verde Em Conserva Lata 1.7kg	Unidade	30	QUERO	R$ 49,99	R$ 1.499,70
66	ELISANGELA	Milho Verde Fresco Bandeja	Unidade	50	CEASA	R$ 12,80	R$ 640,00
67	JOLESSANDRO	Noz Moscada	Unidade	10	LÍDER	R$ 3,99	R$ 39,90
68	ELISANGELA	Óleo De Soja 20x900ml Cx	Unidade	25	COMIGO	R$ 201,00	R$ 5.025,00
69	JOLESSANDRO	Orégano Pct	Unidade	10	JOLESSANDRO	R$ 15,00	R$ 150,00
70	ELISANGELA	Ovos Branco Dúzia	Unidade	100	CEASA	R$ 14,85	R$ 1.485,00
71	JOLESSANDRO	Paçoca De Amendoim (Emb. 50 Und)	Unidade	15	MORENINHA	R$ 26,90	R$ 403,50
72	JOLESSANDRO	Palmito 300gr	Unidade	10	PALMERAL	R$ 22,30	R$ 223,00
73	ELISANGELA	Pão Frances 50 Gr	Unidade	5.000	DICASA	R$ 1,06	R$ 5.300,00
74	ELISANGELA	Pão Cachorro Quente	Unidade	5.000	DICASA	R$ 1,80	R$ 9.000,00
75	ELISANGELA	Pepino	Quilo	20	CEASA	R$8,50	R$ 170,00
76	ELISANGELA	Pimenta Calabresa 90gr	Pacote	30	DICHEF	R$ 8,85	R$ 265,50
77	ELISANGELA	Pimenta De Cheiro	Quilo	15	CEASA	R$ 44,50	R$ 667,50
78	ELISANGELA	Pimentão	Quilo	06	CEASA	R$ 15,50	R$ 93,00
79	ELISANGELA	Pipoca Doce	Fardo	500	MAROKA	R$ 84,40	R$ 42.200,00
80	JOLESSANDRO	Pirulito 525gr	Pacote	50	FLORESTAL	R$ 16,50	R$ 825,00
81	JOLESSANDRO	Queijo Curado	Quilo	25	JOLESSANDRO	R$ 69,50	R$1.737,50
82	ELISANGELA	Queijo Mussarela	Quilo	150	DUPORTO	R$ 63,30	R$ 9.495,00
84	ELISANGELA	Repolho	Quilo	250	CEASA	R$ 8,50	R$ 2.125,00
85	JOLESSANDRO	Requeijão Catupiry 400gr	Unidade	10	FILADELFIA	R$ 17,00	R$ 170,00
86	JOLESSANDRO	Sal	Quilo	20	SOSAL	R$ 3,75	R$ 75,00
87	ELISANGELA	Salsicha	Quilo	200	BOUA	R$ 18,30	R$ 3.660,00
88	JOLESSANDRO	Suco 250gr - Faz 2 Lts – Caixa 10x1	Caixa	40	PROMIX	R$ 104,70	R$ 4.188,00
89	JOLESSANDRO	Tempero Completo 1 Kg	Unidade	20	ARISCO	R$16,70	R$ 334,00
90	ELISANGELA	Tomate	Quilo	150	CEASA	R$ 12,90	R$ 1.935,00
91	JOLESSANDRO	Trigo p/ Quibe 500g	Unidade	20	EDORADO	R$ 9,40	R$ 188,00
92	JOLESSANDRO	Uva Passas sem Semente 200g	Unidade	20	LA VIOTEIRA	R$ 12,15	R$ 243,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

5.2 Fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto da Ata, podendo sustar e recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.3 Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 15º dia da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal da Ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 112/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA:
Local de entrega: os produtos serão entregues no local indicado pelo CONTRATANTE;
Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega da mercadoria, mediante documento fiscal;
A entrega deverá ser realizada por representante identificado da CONTRATADA, na sede do Programa, mediante apresentação da requisição feita pela Unidade;
Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da detentora, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal; e
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à LICITANTE REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Urbanas, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração deverá:

Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
Convocar, pela ordem de classificação do Pregão presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A Administração revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Administração;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Administração.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Terceira, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Terceira não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 049/2023 e as propostas apresentadas pelas LICITANTES REGISTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do **Pregão Presencial n. 049/2023**, conforme decisão do Pregoeiro de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sr.ª. Sandra Aparecida Queiroz Guimarães**, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 16 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A93823E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 2022035593

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, **Processo nº 2022035593,** regido pelo Decreto 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para **aquisição de MOBILIÁRIO E OUTROS** para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Mineiros-GO e seus departamentos, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

NOME: D'CARVALHO REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 48.176.073/0001-65
ENDEREÇO: Rua Desembargador Airosa Alves Castro Nº 296 Qd. 19, Lt. 13 Sala 01, andar 1, Setor Criméia Oeste.
CEP: 74.563-100 / Goiânia-GO
TELEFONE: 62 3928-2875
E-MAIL: carvalholicitacao11@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: ROSANGELA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 875.450.471-68
NOME: DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 14.238.297/0001-32
ENDEREÇO: Rua 25-A, nº 628, Setor Aeroporto.
CEP: 74.070-150 / Goiânia/GO
TELEFONE: (62) 3086-2006
E-MAIL: comercial@dibentotecnologia.com.br; vendas@dibentotecnologia.com.br; info@dibentotecnologia.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: LUIZ ALBERTO BENTO
CPF: 424.206.791-72

NOME: FF SOUZA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.168.542/0001-31
ENDEREÇO: Rua da Pátria, n° 239, Qd 73, Lt 18, Santa Genoveva – Goiânia/GO
CEP: 74670-340
TELEFONE: (62) 3642-2638
E-MAIL: ffsouzaprodutos@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: FERNANDO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 013.643.721-42
NOME: FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 47.771.885/0001-96
ENDEREÇO: RUA SELENITA, Nº 416 - SALA 03 – ACLIMAÇÃO- PASSOS - MG
CEP: 37901-716
TELEFONE: (35) 3522-2740
E-MAIL: distribuidorafranklinmoveis@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Lucas Antônio Franklin Reis
CPF: 053.754.776-29
NOME: GESY SARAIVA DE GOIAS
CNPJ: 34.533.426/0001-22
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, Nº 138, QD. 17, LT. 16, CONJUNTO CAIÇARA, GOIANIA–GO
CEP: 74.775-020
TELEFONE: (62) 99702-1212 / 99702-4141 / 3208-4828
E-MAIL: GSGLICITACOES@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: GESY SARAIVA DE GOIAS
CPF: 282.783.051-53

NOME: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.972.655/0001-45
ENDEREÇO: Rua das Magnólias QD 101-B LT 13 Setor PQ Oeste; Industrial.
CEP: 74370661 / Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 4102-0958
E-MAIL: imunnehospitalar@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Alysson Almeida Duarte
CPF: 718.603.041-68
NOME: KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 17.344.993/0001-11
ENDEREÇO: Rua das Campinas, Nº. 300, Qd. CH, Lt. 39, Galpão A, St. Chácara Mansões Rosa de Ouro.
CEP: 74.470-010 / Goiânia-GO
TELEFONE: (62) 3271-1090 - 993886332
E-MAIL: KMMOVEIS2020@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: KELMA DINIZ BESERRA ALCANTARA
CPF: 629.078.911-20
NOME: LENZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.010.400/0001-16
ENDEREÇO: RUA AUGUSTA BASTOS, Nº 217, ANDAR 1 SALA 1/2, SETOR CENTRAL.
CEP: 75.901-030 / RIO VERDE-GO
TELEFONE: (64) 2142-7505
E-MAIL: contato@lenzcomercio.com

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: ROSILENE DE FATIMA LENZ
CPF: 028.457.981-56
NOME: MINEIROS GAS LTDA
CNPJ: 01.004.803/0001-87
ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, Nº S/N, QUADRA 69;LOTE 10 - Centro.
CEP: 75830-062 / Mineiros/GO
TELEFONE: (64) 3661-1087
E-MAIL: MINEIROSGAS@TERRA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: LUCAS MORAIS DE ASSIS
CPF: 001.869.761-51
NOME: MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI
CNPJ: 15.011.572/0001-43
ENDEREÇO: Rua JP 01 Quadra 3, Lote 12, Jardim Primavera I Etapa.
CEP: 75090-180 / Anápolis/GO
TELEFONE: (62) 98444-5352/(62) 3313-2828
E-MAIL: amf.licita@gmail.com; financeiro@americanfer.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: KAIO SANTOS DUARTE BATISTA
CPF: 700.250.511-48
NOME: MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.508.571/0001-80
ENDEREÇO: Rua Quatro, N. 86, Quadra 06 Lote 13 Setor Oeste.
CEP: 75.830-206 / Mineiros-GO
TELEFONE: (64) 3661 3584; (64) 99287 2433
E-MAIL: multiplicar17@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: DINILDO ALMEIDA PINA
CPF: 808.612.961-68
NOME: R.E DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ: 29.765.537/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 6326 ZONA 07.
CEP: 87.020-035 / MARINGÁ-PR
TELEFONE: (44) 3255-3348
E-MAIL: ADM03@RESILVA.COM.BR

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: RONNIE EDSON DA SILVA
CPF: 045.372.939-85
NOME: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 06.049.744/0001-87
ENDEREÇO: Av. Dorival de Carvalho N. 408, Centro.
CEP: 75.800-014 / Jataí-GO

TELEFONE: (64) 3631-2345
E-MAIL: narcizo@tecnocombrasil.com.br

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: Narcizo Alves Cordeiro
CPF: 643.046.711-20

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, 8ª avenida, nº 71, Bairro Mineirinho, Mineiros-GO, CEP 75.830-016**, ou em outro local previamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Avaliação de Amostras, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
III. *Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Normas Brasileiras mencionadas no TR e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
V. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VI. Substituir às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasno edital do Pregão Eletrônico nº. 004/2023.
X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos/produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XV. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
XVI. Não será permitido a subcontratação parcial, ou total do objeto do contrato;
XVII. Deverão ser observadas as seguintes normas: NBR 13962/2006 - Móveis para escritórios – Cadeiras/Poltronas – Requisitos e métodos de ensaio; NBR 15878/2010 – Móveis - Assentos para expectadores - Requisitos e métodos de ensaio para resistência e a durabilidade; NBR 8094 - Materiais metálicos revestidos e não revestidos. Avaliação conforme ABNT NBR 5841 e 5770 Emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo as referidas normas.

DA VIGÊNCIA E GARANTIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Diário Oficial dos Municípios de Goiás*, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	FORNECEDOR E CNPJ	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**ARMÁRIO DE AÇO BAIXO COM 2 PORTAS MEDIDAS APROXIMADAS 0,84 X 0,80 X 0,40M**	DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,84 X 0,80 X 0,40M / PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL / ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS 22 (0,75 MM) / TAMPO MDP 15MM / 2 PORTAS COM 3 REFORÇOS CADA / 1 PRATELEIRA FIXA / CAPACIDADE DA PRATELEIRA 30KG / PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA PORTA COM PERFIL EM PVC / DOBRADIÇAS INTERNAS / FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL / ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL / PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA), SAPATAS NOS PÉS / GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	IDEAL	ARM1	**30**	**R$ 607,00**	**R$ 18.210,00**
3	KM INDUSTRIA E	**ARMÁRIO DE AÇO C/**	EM CHAPA DE AÇO	UNIDADE	IDEAL	ARM2	**2**	**R$ 750,00**	**R$ 1.500,00**

	COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**1 PORTA - DIMENSÕES APROXIMADAS 1,70 X 0,48 X 0,40M**	REFORÇADA CHAPA 22 (0,75MM), UMA PORTA, 3 PRATELEIRAS E FECHADURA TIPO YALE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATA) DIMENSÕES APROXIMADAS 1,70X0,48 X 0,40M.						
5	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA 47.771.885/0001-96	**ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,98 X 0,90 X 0,45M**	ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 PORTAS DE ABRIR: ARMÁRIO DE AÇO ALTO, COM DUAS PORTAS PIVOTANTES, DOTADO DE 4 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS, MONTADO POR MEIO DE REBITES SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA. PRODUTO ELABORADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE 1010/1020. AS LATERAIS E PORTAS EM CHAPA #24 (0,60 MM). TAMPO, BASE E REFORÇOS EM CHAPA #22 (0,75MM). PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CREMALHEIRA ESTAMPADA EM CHAPAS DE AÇO #22 (0,75MM). BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,35MM (1/4”). DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO #16 (1,5 MM). MAÇANETA E CANOPLA EM LIGA METÁLICA NÃO FERROSA, CROMADA OU NIQUELADA, COM TRAVAMENTO POR SISTEMA CREMONA. FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO 4 PINOS. CHAVES ESCAMOTEÁVEIS EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS E LIVRES DE REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER RECORTES PARA ALÍVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTIAGUDOS, BEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS METÁLICAS. OS REFORÇOS DAS PORTAS DEVEM SER SOLDADOS POR SOLDA PONTO COM UM MÍNIMO DE 9 PONTOS DE SOLDA PARA CADA PORTA, ESPAÇADOS UNIFORMEMENTE. FIXAR PORTAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS EMBUTIDAS E SOLDADAS, COM TRÊS UNIDADES POR PORTA, DOBRADAS EM PRENSA FORMANDO UM CILINDRO PARA ENCAIXE DO PINO. AS PRATELEIRAS DEVEM SER REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS QUE PERMITAM O AJUSTE DE ALTURAS ENTRE PRATELEIRAS. NA PARTE SUPERIOR DO CHAPÉU DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM ALTO RELEVO. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARMÁRIO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICAM NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREMATE). TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DAS SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM TECNOLOGIA NANO CERÂMICA COM CONVERSOR QUÍMICO DE	UNIDADE	AMAPÁ	2 PORTAS PA90	**66**	**R$ 940,00**	**R$ 62.040,00**

			ZIRCÔNIO COM ADIÇÃO DE TENSO ATIVO DESENGRAXANTE E REVESTIMENTO, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS. PINTURA EM TINTA PÓ NA COR CINZA TEXTURIZADA, EPÓXI-POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS ANTIBACTERIANAS, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40MICROS COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C, PINTURA DAS ESTRUTURAS, COR CINZA TEXTURIZADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1980MM. (+/-10MM); LARGURA:900MM. (+/-10MM); PROFUNDIDADE: 450MM. (+/-10MM). DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO: - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA COM A NBR-13961:2010 DA ABNT. - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ENSAIOS: - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8094:1983 - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8095:2015 - RESISTENCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 10 CICLOS - ABNT NBR 8096:1983 - ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE - DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS - RESISTENCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS PARA EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). OBS.: SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DE ENSAIO EXECUTADOS DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.					
6	IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.972.655/0001-45	**ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 16 PORTAS PEQUENAS, DIM. APROX. 1,95X1,25X0,40M**	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO, COM 16 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DISPOSTOS EM 4 COLUNAS E 4 PORTAS EM CADA COLUNA COM PORTAS PIVOTANTES INDEPENDENTES E DE EIXO VERTICAL. PRODUTO ELABORADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE 1010/1020. CORPO, DIVISÓRIAS, PORTAS, PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA #22 (0,75 MM). BASE EM CHAPA DE AÇO #20 (0,75 MM). DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS POR PORTA, NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO #14 (1,9 MM), COM PINO PARA TRAVAMENTO EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO, COM 64MM DE COMPRIMENTO E CORPO COM 4,75MM DE DIÂMETRO. FECHAMENTO ATRAVES DE PITÃO PARA CADEADO.	UNIDADE	AMAPÁ	AMAPÁ	**4**	**R$ 1.372,00**	**R$ 5.488,00**

			TRAVAMENTO COM SISTEMA DE LINGUETA. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER ARREDONDADAS E LIVRES DE REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER RECORTES PARA ALÍVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTIAGUDOS, BEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS METÁLICAS. PRATELEIRAS FIXAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERNA, COM DOBRAS DUPLAS NOS BORDOS DA FRENTE E FUNDO, SENDO A 1ª DOBRA COM NO MÍNIMO 20MM E A 2ª DOBRA COM NO MÍNIMO 10MM. AS DOBRAS LATERAIS SIMPLES DEVEM SER NO MÍNIMO COM 20MM. PORTAS COM DOBRAS DUPLAS EM TODO O PERÍMETRO, 1ª DOBRA COM MÍNIMO 20MM E 2ª DOBRA COM MÍNIMO 15MM. BASE COM DOBRAS DUPLAS, 1ª DOBRA COM NO MÍNIMO 20MM E 2ª DOBRA COM MÍNIMO 15MM. OS REFORÇOS DAS PORTAS DEVEM SER SOLDADOS ÀS MESMAS ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ESPAÇADOS UNIFORMEMENTE. FIXAR PORTAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS EMBUTIDAS E SOLDADAS COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA TOTAL, COM DUAS UNIDADES POR PORTA, DOBRADAS EM PRENSA FORMANDO UM CILINDRO PARA ENCAIXE DO PINO. REBATER A 1800 A DOBRA INTERNA DAS PORTAS, NO LADO DE FIXAÇÃO DAS DOBRADIÇAS. NA PARTE SUPERIOR DO CHAPÉU DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM ALTO RELEVO. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARMÁRIO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICA NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREMATE). SISTEMA DE AERAÇÃO ANTI-PÓ EM TODAS AS PORTAS TIPO VENEZIANA, COM CINCO ABERTURAS, NA POSIÇÃO HORIZONTAL E COM ÂNGULO DE ABERTURA EXTERNO, CONFECCIONADO POR MEIO DE REPUXO E CIZALHAMENTO, COM NO MÍNIMO 75MM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA. PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO CHAPA #14 (1,90MM) DE ESPESSURA, ESTAMPADO E DOBRADO, COM DESENHO DE CONICIDADE NEGATIVA E DOBRADO EM “L” COM 100MM DE COMPRIMENTO E ABA DE 60MM NA PARTE SUPERIOR. PARA CONTROLE DO DESNÍVEL DO PISO POSSUI 4 (QUATRO) SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO, PARA CONTATO NA SUPERFÍCIE DO PISO E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO CROMADO OU ZINCADO. A MONTAGEM DO ROUPEIRO DEVER SER POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVAMENTO POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DAS SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM TECNOLOGIA NANOCERÂMICA COM CONVERSOR QUÍMICO DE ZIRCÔNIO COM ADIÇÃO DE TENSOATIVO					

			DESENGRAXANTE E REVESTIMENTO, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA, EPÓXI-POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS NTIBACTERIANAS, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E ADERÊNCIA X0/Y0 COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C. COR CINZA – RAL 7040. INJETADOS NA COR CINZA COMPATÍVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 1980MM (+/-10MM); LARGURA: 690MM (+/10MM); PROFUNDIDADE: 400MM (+/-10MM). DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO: - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ENSAIOS: - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8094:1983 - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8095:2015 - RESISTENCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 10 CICLOS - ABNT NBR 8096:1983 - ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE - DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS - RESISTENCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS PARA EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). OBS.: SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DE ENSAIO EXECUTADOS DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.					
7	IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.972.655/0001-45	**ARMARIO DE AÇO TIPO VESTIÁRIO C/ 8 PORTAS PEQUENA, DIM. APROX: 1,98X0,69X0,4M**	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO, COM 8 COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS DISPOSTOS EM 2 COLUNAS E 4 PORTAS EM CADA COLUNA COM PORTAS PIVOTANTES INDEPENDENTES E DE EIXO VERTICAL. PRODUTO ELABORADO EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO SAE 1010/1020. CORPO, DIVISÓRIAS, PORTAS, PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA #22 (0,75 MM). BASE EM CHAPA DE AÇO #20 (0,75 MM). DUAS DOBRADIÇAS INTERNAS POR PORTA, NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO #14 (1,9 MM), COM PINO PARA TRAVAMENTO EM AÇO CARBONO ZINCADO BRANCO, COM 64MM DE COMPRIMENTO E CORPO COM 4,75MM DE DIÂMETRO. FECHAMENTO ATRAVES DE PITÃO PARA CADEADO. TRAVAMENTO COM SISTEMA DE LINGUETA. BORDAS ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS DEVEM SER	UNIDADE	AMAPÁ	AMAPÁ	**2**	**R$ 772,00**	**R$ 1.544,00**

			ARREDONDADAS E LIVRES DE REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES. OS CANTOS DAS DOBRAS DEVERÃO CONTER RECORTES PARA ALÍVIO, EVITANDO CANTOS CORTANTES E PONTIAGUDOS, BEM COMO NÃO DEVERÃO POSSUIR REBARBAS METÁLICAS. PRATELEIRAS FIXAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERNA, COM DOBRAS DUPLAS NOS BORDOS DA FRENTE E FUNDO, SENDO A 1ª DOBRA COM NO MÍNIMO 20MM E A 2ª DOBRA COM NO MÍNIMO 10MM. AS DOBRAS LATERAIS SIMPLES DEVEM SER NO MÍNIMO COM 20MM. PORTAS COM DOBRAS DUPLAS EM TODO O PERÍMETRO, 1ª DOBRA COM MÍNIMO 20MM E 2ª DOBRA COM MÍNIMO 15MM. BASE COM DOBRAS DUPLAS, 1ª DOBRA COM NO MÍNIMO 20MM E 2ª DOBRA COM MÍNIMO 15MM. OS REFORÇOS DAS PORTAS DEVEM SER SOLDADOS ÀS MESMAS ATRAVÉS DE SOLDA PONTO ESPAÇADOS UNIFORMEMENTE. FIXAR PORTAS POR MEIO DE DOBRADIÇAS EMBUTIDAS E SOLDADAS COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA TOTAL, COM DUAS UNIDADES POR PORTA, DOBRADAS EM PRENSA FORMANDO UM CILINDRO PARA ENCAIXE DO PINO. REBATER A 1800 A DOBRA INTERNA DAS PORTAS, NO LADO DE FIXAÇÃO DAS DOBRADIÇAS. NA PARTE SUPERIOR DO CHAPÉU DEVERÁ CONTER A LOGOMARCA DO FABRICANTE ESTAMPADA EM ALTO RELEVO. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARMÁRIO DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICA NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREMATE). SISTEMA DE AERAÇÃO ANTI-PÓ EM TODAS AS PORTAS TIPO VENEZIANA, COM CINCO ABERTURAS, NA POSIÇÃO HORIZONTAL E COM ÂNGULO DE ABERTURA EXTERNO, CONFECCIONADO POR MEIO DE REPUXO E CIZALHAMENTO, COM NO MÍNIMO 75MM DE LARGURA E 10MM DE ALTURA. PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO CHAPA #14 (1,90MM) DE ESPESSURA, ESTAMPADO E DOBRADO, COM DESENHO DE CONICIDADE NEGATIVA E DOBRADO EM “L” COM 100MM DE COMPRIMENTO E ABA DE 60MM NA PARTE SUPERIOR. PARA CONTROLE DO DESNÍVEL DO PISO POSSUI 4 (QUATRO) SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO, PARA CONTATO NA SUPERFÍCIE DO PISO E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO CROMADO OU ZINCADO. A MONTAGEM DO ROUPEIRO DEVER SER POR MEIO DE ENCAIXES E TRAVAMENTO POR MEIO DE REBITES DE ALUMÍNIO, SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDAS. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO DAS SUPERFÍCIES COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES COM TECNOLOGIA NANOCERÂMICA COM CONVERSOR QUÍMICO DE ZIRCÔNIO COM ADIÇÃO DE TENSOATIVO DESENGRAXANTE E REVESTIMENTO, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS					

			PESADOS TÓXICOS. PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA, EPÓXI-POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, COM CARACTERÍSTICAS NTIBACTERIANAS, POLIMERIZADA EM ESTUFA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E ADERÊNCIA X0/Y0 COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C. COR CINZA – RAL 7040. INJETADOS NA COR CINZA COMPATÍVEL. DIMENSÕES: ALTURA: 1980MM (+/-10MM); LARGURA: 690MM (+/10MM); PROFUNDIDADE: 400MM (+/-10MM). DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO: - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ENSAIOS: - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8094:1983 - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8095:2015 - RESISTENCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 10 CICLOS - ABNT NBR 8096:1983 - ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE - DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS - RESISTENCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS PARA EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). OBS.: SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DE ENSAIO EXECUTADOS DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.						
9	FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA 47.771.885/0001-96	**ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,33 X 0,47 X 0,63M**	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELA ABNT, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA 13961:2010. ARQUIVO DE AÇO TIPO VERTICAL COM 04 GAVETAS DESLIZANTES COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: GAVETAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,90MM) DE ESPESSURA, FORMADAS POR: FRENTE DA GAVETA COM ESTAMPA PARA PORTA ETIQUETA; SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA FORMADO POR REQUADRO. BASE ESTRUTURADA PARA UNIÃO DE TODO CONJUNTO DA GAVETA; AS GAVETAS SE MOVIMENTAM POR MEIO DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS DE NO MÍNIMO 45 MM DE LARGURA COM CAPACIDADE DE 45 KG/PAR. FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PUXADORES EM FORMA DE ALÇA DE 96MM COM ACABAMENTO CROMADO. PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA. O ACABAMENTO DAS DOBRAS NOS CANTOS DO TAMPO DO ARQUIVO	UNIDADE	AMAPÁ	4 GAVETAS	**6**	**R$ 855,00**	**R$ 5.130,00**

			DEVE SER COM FECHAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE SOLDA EXTERNA EM QUE A UNIÃO DAS CHAPAS FICA NAS LATERAIS COM CORTES FEITOS EM 45° (ARREMATE). 02 (DOIS) TRAVAMENTOS INTERNOS POR MEIO DE UM PERFIL "U" EM CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,90MM). PARA O DESNÍVEL DO PISO SAPATAS REGULÁVEIS COM NO MÍNIMO 34 MM DE DIÁMETRO E ROSCA 3/8". ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE EM ALTA PRODUÇÃO E FINO ACABAMENTO, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO DO TRATAMENTO DE PINTURA EPÓXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MÍCRONS E DERÊNCIA X0/Y0 COM TEMPO DE CURA DE 10 A 30 MINUTOS E TEMPERATURA ENTRE 180°C A 220°C., GARANTINDO RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA, COMPROVADA POR LABORATORIO ACREDITADO PELO INMETRO. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PINTURA DAS ESTRUTURAS, COR CINZA TEXTURIZADO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 1335 MM ± 10; LARGURA TOTAL: 470 MM ± 10; PROFUNDIDADE: 630 MM ± 10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO: - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO PARA COM A NBR-13961:2010 DA ABNT. - LAUDOS LABORATORIAIS REALIZADOS COM BASE NA NORMA ABNT NBR 13961:2010: » ENSAIO DE ESTABILIDADE DO MÓVEL VAZIO (6.2.3); ENSAIO DE ESTABILIDADE COM CARGA VERTICAL NAS PARTES MÓVEIS (6.2.4); ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE GAVETAS E TRILHOS (6.3.5.1); ENSAIO DE DURABILIDADE DE GAVETAS E TRILHOS (6.3.5.2)» ENSAIO DE RESISTÊNCIA DA GAVETA AO IMPACTO DO FECHAMENTO/ABERTURA (6.3.5.3); ENSAIO DE RESISTÊNCIA DA ESTRUTURA DA GAVETA (6.3.5.4); ENSAIO DE INTERTRAVAMENTO DAS GAVETAS (6.3.5.5); ENSAIO DE CARGA MÁXIMA TOTAL (6.3.8). OBS. 1: ESTES LAUDOS DEVERÃO SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO – COORDENAÇÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS CONSTANTES DA ABNT NBR13961: 2010 MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - ARMÁRIOS. - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ENSAIOS: -					

			RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8094:1983 - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8095:2015 - RESISTENCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 10 CICLOS - ABNT NBR 8096:1983 - ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO – DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE - DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS - RESISTENCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS PARA EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). OBS.: SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DE ENSAIO EXECUTADOS DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.						
10	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA 48.176.073/0001-65	**BELICHE DE FERRO TUBULAR PARA COLCHÃO 1,88 X 0,88 X 0,14M**	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO: BELICHE INTEIRIÇA DE AÇO / ESTRADOS DE AÇO / ESCADA EM AÇO / GRADE DE PROTEÇÃO EM AÇO / ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI / BRILHO: SEMI-FOSCO / SUPORTA ATÉ 120KG / COLCHÃO 1,88X0,88X0,14M / GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	PRIMOART	MONACO	**12**	**R$ 860,00**	**R$ 10.320,00**
11	GESY SARAIVA DE GOIAS 34.533.426/0001-22	**CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA PALITO GOMADA**	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA COM ESPUMA INJETADA EM GOMOS HORIZONTAIS, FIXA PALITO, 4 PÉS FIXOS, ESPALDAR MÉDIO COM LÂMINA, SEM BRAÇOS. BASE: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO 1”X 2,25MM CONFORMADOS E SOLDADOS COM SUPORTES DE AÇO PARA A FIXAÇÃO DO ASSENTO E SAPATAS DE POLIPROPILENO PRETO PARA O APOIO DA BASE JUNTO AO CHÃO. O ACABAMENTO SUPERFICIAL DAS PARTES METÁLICAS É FEITO COM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA, COM DESENGRAXE À QUENTE POR IMERSÃO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL COM FOSFATO E CURA EM ESTUFA A 210°C. ESTOFADOS: POSSUEM GOMOS DE COSTURA DUPLA FEITOS NO REVESTIMENTO, E POSTERIORMENTE APLICADOS COM COLA NO REBAIXO EXISTENTE NA ESPUMA. ENCOSTO - CONSTITUÍDO DE MADEIRA COMPENSADA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, COM BORDAS ARREDONDADAS, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL POR ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. O ACABAMENTO DA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO E FEITO DE VINIL. PROTEÇÃO DE TODA A BORDA DO ENCOSTO CONSTITUÍDA DE PERFIL DE PVC. A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO FEITA POR CHAPA DE AÇO 1/4”X85MM DE LARGURA, CONFORMADA EM PRENSA, AFIXADA POR PARAFUSOS E PORCA TIPO GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA. REVESTIDO COM CORINO (COURVIM) PRETO. ASSENTO - CONSTITUÍDO DE MADEIRA COMPENSADA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM	UNIDADE	NOBRE	CXFX	**94**	**R$ 190,00**	**R$ 17.860,00**

			BORDAS ARREDONDADAS, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR POR ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. PROTEÇÃO DE TODA A BORDA DO ASSENTO CONSTITUÍDA DE PERFIL DE PVC COM FORMATO SIMILAR AO ACABAMENTO LATERAL DO ENCOSTO. FIXAÇÃO À BASE DA CADEIRA FEITA POR PARAFUSOS E ARRUELAS COM PORCAS TIPO GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA. POSSUI ACABAMENTO DE SUA PARTE INFERIOR FEITO POR MANTA DE POLIPROPILENO. REVESTIDO COM CORINO (COURVIM) PRETO ESPUMAS: ESPUMAS DE POLIURETANO DE DENSIDADE DE 45 KG/M3. ESTRUTURA PRETA E CORINO (COURVIM - PREFERENCIA COURVIM AUTOMOTIVO DE 1MM) NA COR PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO 49 CM, ALTURA TOTAL 84 CM, LARGURA TOTAL 65CM, PROFUNDIDADE TOTAL 64CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ENCOSTO 40CM, LARGURA DO ASSENTO 48CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 43CM, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS NA ORDEM DE 5% (CINCO POR CENTO). SUPORTANDO ATÉ 120 KG.						
12	MOBILHE MOVEIS 15.011.572/0001-43	**CADEIRA EXECUTIVA GOMADA GIRATÓRIA SEM BRAÇO**	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA EXECUTIVA COM ESPUMA INJETADA EM GOMOS HORIZONTAIS, GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO COM LÂMINA, SEM BRAÇOS. BASE: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO 1" X 2,25MM CONFORMADOS E SOLDADOS COM SUPORTES DE AÇO PARA A FIXAÇÃO DO ASSENTO E SAPATAS DE POLIPROPILENO PRETO PARA O APOIO DA BASE JUNTO AO CHÃO. O ACABAMENTO SUPERFICIAL DAS PARTES METÁLICAS É FEITO COM TINTA EPÓXI-PÓ ELETROSTÁTICA, COM DESENGRAXE À QUENTE POR IMERSÃO, PROTEÇÃO SUPERFICIAL COM FOSFATO E CURA EM ESTUFA A 210°C. ESTOFADOS: POSSUEM GOMOS DE COSTURA DUPLA FEITOS NO REVESTIMENTO, E POSTERIORMENTE APLICADOS COM COLA NO REBAIXO EXISTENTE NA ESPUMA. ENCOSTO - CONSTITUÍDO DE MADEIRA COMPENSADA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, LEVEMENTE ADAPTADO AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, COM BORDAS ARREDONDADAS, REVESTIDO NA PARTE FRONTAL POR ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. O ACABAMENTO DA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO E FEITO DE VINIL. PROTEÇÃO DE TODA A BORDA DO ENCOSTO CONSTITUÍDA DE PERFIL DE PVC. A LIGAÇÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO FEITA POR CHAPA DE AÇO 1/4" X 85MM DE LARGURA, CONFORMADA EM PRENSA, AFIXADA POR PARAFUSOS E PORCA TIPO GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA. REVESTIDO COM CORINO (COURVIM - PREFERENCIA COURVIM AUTOMOTIVO DE 1MM) PRETO. ASSENTO - CONSTITUÍDO DE MADEIRA COMPENSADA, MOLDADO ANATOMICAMENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR POR ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO. PROTEÇÃO DE TODA A BORDA DO ASSENTO CONSTITUÍDA DE PERFIL DE PVC COM FORMATO SIMILAR	UNIDADE	AMERICANFER	AMERICANFER	**92**	**R$ 329,00**	**R$ 30.268,00**

			AO ACABAMENTO LATERAL DO ENCOSTO. FIXAÇÃO À BASE DA CADEIRA FEITA POR PARAFUSOS E ARRUELAS COM PORCAS TIPO GARRA ENCRAVADAS NA MADEIRA. POSSUI ACABAMENTO DE SUA PARTE INFERIOR FEITO POR MANTA DE POLIPROPILENO. REVESTIDO COM CORINO (COURVIM) PRETO. ESPUMAS: ESPUMAS DE POLIURETANO DE DENSIDADE DE 45 KG/M3. ESTRUTURA PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO 49 CM, ALTURA TOTAL 84 CM, LARGURA TOTAL 65CM, PROFUNDIDADE TOTAL 64CM, ALTURA DO ENCOSTO 36CM, LARGURA DO ENCOSTO 40CM, LARGURA DO ASSENTO 48CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 43CM, ADMITINDO-SE UMA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS NA ORDEM DE 5% (CINCO POR CENTO). SUPORTANDO ATÉ 120 KG.						
13	MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI 07.508.571/0001-80	**CADEIRA PLÁSTICA - APROXIMADAMENTE 0,68 X 0,62 X 0,86M**	POLTRONA PLÁSTICA NA COR BRANCO OU MARRON. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 680X625X860 MM. MATERIAL: POLIPROPILENO + ADITIVOS. PESO RECOMENDADO SUPORTANDO ATÉ 140KG.PRODUZIDAS COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, TENDO, DESSA FORMA, GARANTIA DE QUALIDADE DO MATERIAL. PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, GARANTIA DE FABRICA: 3 ANOS. SELO DO INMETRO.	UNIDADE	PLASTICA	GOYANA	**160**	**R$ 69,60**	**R$ 11.136,00**
15	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**GAVETEIRO MÓVEL 4 GAVETAS**	COM RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 620MM X 432MM X 50MM; COM PUXADORES E FECHADURA; MATERIAL MADEIRA; 4 GAVETAS.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	GV4	**22**	**R$ 366,00**	**R$ 8.052,00**
16	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA 29.765.537/0001-24	**LONGARINA METALICA SEM ESTOFADO 02 LUGARES**	LONGARINA METÁLICA COM 2 LUGARES, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO DE Y CROMADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA METÁLICO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. GARANTIA: 1 ANO, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE O PESO MINIMO DE 120 KG POR ACENTO.	UNIDADE	MAKDECOR	02L SEM ESTOFADO	**66**	**R$ 606,00**	**R$ 39.996,00**
17	R.E. DA SILVA E SILVA LTDA 29.765.537/0001-24	**LONGARINA METALICA SEM ESTOFADO 03 LUGARES**	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO DE Y CROMADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA METÁLICO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. GARANTIA: 1 ANO, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE O PESO MINIMO DE 120 KG POR ACENTO.	UNIDADE	MAKDECOR	03L SEM ESTOFADO	**87**	**R$ 741,00**	**R$ 64.467,00**
18	IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.972.655/0001-45	**MESA DE ESCRITÓRIO 1,20X60CM COM 2 GAVETAS**	MESA TRABALHO COM 2 GAVETAS TAMPO RETO (1210MMX615MM) APROXIMADAMENTE, CONFECCIONADO MADEIRA MDP BP 15M ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA CRISTAL, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL, PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO	UNIDADE	INCOFLEX	INCOFLEX	**89**	**R$ 265,00**	**R$ 23.585,00**

			COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COM SAPATILHAS REGULADORAS DE DESNÍVEL DE PISO. TAMANHO APROX. 1,20X60CM.						
20	IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA 05.972.655/0001-45	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETAS - APROXIMADAMENTE 1,5 X 0,60 M**	COMPOSTA POR: 1 – TAMPO: SOBREPOSTO À ESTRUTURA, TOTALIZANDO UMA ALTURA DE APROXIMADAMENTE 740 MM, FABRICADO EM MDF/AGLOMERADO COM APROXIMADAMENTE 25 MM DE ESPESSURA, COM FORMATO ORTOGONAL. AS LATERAIS SÃO LONGITUDINAIS COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE, 1500 MM, E LATERAIS TRANSVERSAIS COM DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 600 MM). 2 – PAINEL FRONTAL: ESTRUTURA FABRICADA EM MADEIRA MDP DE APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA. 3 – ESTRUTURAS LATERAIS: DUAS ESTRUTURAS LATERAIS FABRICADAS EM AÇO NO FORMATO DE "I". DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM TOLERÂNCIA 5%:ALTURA – 740 MM; LARGURA – 1500 MM; PROFUNDIDADE – 600 MM; O ACABAMENTO E REVESTIMENTO DAS PEÇAS SÃO COMPOSTOS POR: TAMPO COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICOTEXTURIZADO NAS SUPERFÍCIES SUPERIOR E INFERIOR. POSSUI BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO COM ESPESSURA DE 3 MM NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO DO TAMPO, TENDO BORDAS ARREDONDADAS EM TODOSEU PERÍMETRO EXTERNO COM RAIO MÍNIMO DE 2,5 MM; PAINEL FRONTAL COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, TEXTURIZADO EM AMBASAS FACES. AS BORDAS POSSUEM ACABAMENTO EM FITA DE PVC DE 1 MM DE ESPESSURA; TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS POSSUEM REVESTIMENTO EM PINTURAEPÓXI PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTATEMPERATURA, PRÉ-TRATAMENTO EM 9 BANHOS, SENDO 5 POR IMERSÃO E 4 POR MEIO DELAVAGEM. DESENGRAXE ALCALINO, DECAPAGEM ÁCIDA, REFINADOR DE SAIS DE TITÂNIO, FOSFATIZAÇÃO, PASSIVAÇÃO E SECAGEM. SENDO A ÚLTIMA LAVAGEM COM ÁGUA DEIONIZADA SEGUIDO DE SECAGEM. O PRODUTO CONSTA DETALHES ADICIONAIS QUE SÃO ESPECIFICADOS A SEGUIR: TAMPO POSSUI PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM 60 MM DE DIÂMETRO. POSSUI ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NO MESMO PADRÃO DO REVESTIMENTO. É FIXADO POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS E PARAFUSOS COM ROSCA MILIMÉTRICA E ARRUELAS DE PRESSÃO; PAINEL FRONTAL POSSUI 1 CALHA ESTRUTURAL HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO SOB O TAMPO, PERMITINDO O ACESSO A TODO CABEAMENTO DE ENERGIA, LÓGICO E TELEFÔNICO, EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, FIXADA ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA	UNIDADE	INCOFLEX	INCOFLEX	**16**	**R$ 332,00**	**R$ 5.312,00**

			MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO E PARAFUSOS DE AÇO, MEDINDO 120 MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, COM SUPORTE PARA TOMADAS EM CHAPA DE AÇO FIXADA NA CALHA ATRAVÉS DE ENCAIXE. +C44PAINEL FRONTAL FIXADO ÀS ESTRUTURAS LATERAIS DA MESA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DE AÇO E PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS; ESTRUTURAS LATERAIS VERTICAIS EM CHAPA DE AÇO DOBRADO COM NO MÍNIMO #18 (1,20 MM) DE ESPESSURA, NÃO SENDO PERMITIDO A UTILIZAÇÃO DE PERFIL DE AÇO FECHADO, FORMANDO 2 COLUNAS PARALELAS EM FORMA DE PÓRTICO, DISTANCIADAS 120 MM ENTRE SI. PÉ CONFECCIONADOS EM AÇO PERFURADA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA, POSSUI GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 05 ANOS.						
21	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**MESA PARA IMPRESSORA - MEDIDAS APROXIMADAS 0,60 X 0,40**	MEDIDA DO TAMPO MINIMA DE 60CM, BASE DE AÇO/FERRO PINTADO, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF ESPESSURA APROXIMADA DE 25MM PARA IMPRESSORA. PÉS COM SAPATA NIVELADORAS. COR CINZA.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MS4	**29**	**R$ 209,00**	**R$ 6.061,00**
23	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**MESA REUNIÃO RETANGULAR - APROXIMADAMENTE 2,40 X 0,90 X 0,75 M**	MESA REUNIÃO RETANGULAR - PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008 - PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC: MESA COLETIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM TEXTURA TÁTIL E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. ESTRUTURA COMPOSTA DE COLUNAS DUPLAS VERTICAIS E TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE SECÇÃO QUADRADA EM AÇO TUBULAR SAE 1020 DE 50 X 50 X 1,50 MM, BARRA DE UNIÃO PARA ESTRUTURAS DA MESA COM TRAVAMENTO DAS COLUNAS VERTICAIS, SECÇÃO RETANGULAR EM AÇO TUBULAR SAE 1020 DE 30 X 50 X 1,50 MM COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COM 04 (QUATRO) APOIOS DE PÉS REGULÁVEIS NO PISO EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADO. TAMPO COM ESPESSURA DE 25 MM, COM BORDOS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO PLANO COLADO POR SISTEMA "HOT-MELT", NO MESMO PADRÃO DO TAMPO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM. PAINEL DE PRIVACIDADE COM ESPESSURA DE 18MM NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO DO TAMPO, FIXADOS AOS MONTANTES NAS EXTREMIDADES, DOTADO DE PONTOS DE FIXAÇÃO USINADOS PARA SISTEMA MINIFIX. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ADIÇÃO DE TENSOATIVO DESENGRAXANTE, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MS5	**4**	**R$ 799,00**	**R$ 3.196,00**

			DE PINTURA EPÓXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA PELÍCULA PLÁSTICA UNIFORME. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO) NO PROCESSO DE PINTURA QUE GARANTA RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA DE 300 HORAS ATRAVÉS DE PROCESSO ECOLÓGICO, SEM FORMAÇÃO DE EFLUENTES, E PINTURA ELETROSTÁTICA EM RESINA HIBRIDA EPÓXI/POLIESTER NA FORMA DE PÓ, APLICADA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM “HOT MELTING”, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIO DE 2 MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE MESA REUNIÃO RETANGULAR - PRODUTO CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008 - PRODUTO DEVE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC: MESA COLETIVA CONFECCIONADA EM MADEIRA PRENSADA DE MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM TEXTURA TÁTIL E COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA. ESTRUTURA COMPOSTA DE COLUNAS DUPLAS VERTICAIS E TRAVESSA SUPERIOR E INFERIOR DE SECÇÃO QUADRADA EM AÇO TUBULAR SAE 1020 DE 50 X 50 X 1,50 MM, BARRA DE UNIÃO PARA ESTRUTURAS DA MESA COM TRAVAMENTO DAS COLUNAS VERTICAIS, SECÇÃO RETANGULAR EM AÇO TUBULAR SAE 1020 DE 30 X 50 X 1,50 MM COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, COM 04 (QUATRO) APOIOS DE PÉS REGULÁVEIS NO PISO EM POLIPROPILENO OU NYLON INJETADO. TAMPO COM ESPESSURA DE 25 MM, COM BORDOS EM PERFIL TERMOPLÁSTICO PLANO COLADO POR SISTEMA "HOT-MELT", NO MESMO PADRÃO DO TAMPO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5MM. PAINEL DE PRIVACIDADE COM ESPESSURA DE 18MM NO MESMO PADRÃO DE ACABAMENTO DO TAMPO, FIXADOS AOS MONTANTES NAS EXTREMIDADES, DOTADO DE PONTOS DE FIXAÇÃO USINADOS PARA SISTEMA MINIFIX. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM ADIÇÃO DE TENSOATIVO DESENGRAXANTE, LIVRE DE COMPONENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS E METAIS PESADOS TÓXICOS, COM RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM SUPERFÍCIES. O REVESTIMENTO É POR MEIO DE PINTURA EPÓXI, COM PARTÍCULAS DE PÓ ADERIDAS FORMANDO UMA					

			PELÍCULA P LÁSTICA UNIFORME. SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (FOSFATIZAÇÃO) NO PROCESSO DE PINTURA QUE GARANTA RESISTÊNCIA A NEVOA SALINA DE 300 HORAS ATRAVÉS DE PROCESSO ECOLÓGICO, SEM FORMAÇÃO DE EFLUENTES, E PINTURA ELETROSTÁTICA EM RESINA HIBRIDA EPÓXI/POLIESTER NA FORMA DE PÓ, APLICADA ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO ELETROSTÁTICA E POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. A FITA DE BORDO DEVE SER APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM “HOT MELTING”, DEVENDO RECEBER ACABAMENTO FRESADO APÓS A COLAGEM, CONFIGURANDO ARREDONDAMENTO DOS BORDOS COM RAIO DE 2 MM. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ÁSPERAS OU ESCÓRIAS. TODOS OS ENCONTROS DE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO DA UNIÃO. DEVEM SER ELIMINADOS RESPINGOS E IRREGULARIDADES DE SOLDA, REBARBAS E ARREDONDADOS OS CANTOS AGUDOS. PEÇAS INJETADAS NÃO DEVEM APRESENTAR REBARBAS, FALHAS DE INJEÇÃO OU PARTES CORTANTES. CORES: ESTRUTURA: COR CINZA. MADEIRA: COR CINZA DIMENSÕES MINIMAS: LARGURA: 2400MM (±2MM); PROFUNDIDADE: 900MM (±2MM); ALTURA: 750MM (±10MM). DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM NOME DO FABRICANTE DO PRODUTO: - CERTIFICADO ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NORMA 13966:2008. - A EMPRESA FABRICANTE DEVE SER CERTIFICADA FSC, E O PRODUTO TEM QUE SER FABRICADO POR MADEIRA CONTROLADA DO FSC. - CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA COMPROVANDO QUE NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, 100% (CEM POR CENTO) DOS COMPONENTES DE MADEIRA UTILIZADOS SÃO ORIUNDOS DE MADEIRA CERTIFICADA. TODOS OS PRODUTOS OU SUBPRODUTOS DE MADEIRA QUE COMPÕEM O MOBILIÁRIO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ORIUNDOS DE FLORESTAS NATIVAS OU PLANTADAS, TENDO PROCEDÊNCIA LEGAL CERTIFICADA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL; PARA A REFERIDA COMPROVAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS: CERTIFICADO DO CADMADEIRA, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 53047/2008; - CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA CERFLOR OU CERTIFICADO (SELO) DE CADEIA DE CUSTÓDIA FSC – FOREST STEWARDSHIP COUNCIL, OU SIMILARES, DESDE QUE EMITIDOS POR ENTIDADE OU ORGANISMO CREDENCIADOR (CERTIFICADOR) RECONHECIDO NACIONAL OU INTERNACIONALMENTE, QUE GARANTA A					

			RASTREABILIDADE DE TODA A CADEIA PRODUTIVA; OS CERTIFICADOS DE CADEIA DE CUSTÓDIA APRESENTADOS TERÃO SUA VALIDADE CONFIRMADA, POR MEIO DE CONSULTA VIA INTERNET NOS SITES DAS ENTIDADES EMISSORAS. - CERTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO E PINTURA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ACOMPANHADO DOS SEGUINTES ENSAIOS: - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8094:1983 - RESISTENCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA POR 340 HORAS DE EXPOSIÇÃO - ABNT NBR 8095:2015 - RESISTENCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE POR 10 CICLOS - ABNT NBR 8096:1983 - ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DA MASSA DE FOSFATIZAÇÃO - DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DA FLEXIBILIDADE POR MANDRIL CÔNICO – DETERMINAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ADERÊNCIA DA CAMADA - DETERMINAÇÃO DO BRILHO DA SUPERFÍCIE - DETERMINAÇÃO DA DUREZA AO LÁPIS - RESISTENCIA DE REVESTIMENTOS ORGÂNICOS PARA EFEITOS DE DEFORMAÇÃO RÁPIDA (IMPACTO). OBS.: SERÃO ACEITOS RELATÓRIOS DE ENSAIO EXECUTADOS DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À DATA DA SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.						
24	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA 48.176.073/0001-65	**CAMA DE SOLTEIRO FERRO TUBULAR BRANCA**	CAMA DE SOLTEIRO , ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR DE 2 1/2 POLEGADAS, ACABAMENTO PINTURA EPOXI BRANCA. ESTRADO EM MADEIRA PINUS, LARGURA 90X190CM. MEDIDA APROX. DO COLCHÃO: 1,88X088. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	PRIMOART	LAIS	**6**	**R$ 540,00**	**R$ 3.240,00**
25	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**MESA PARA ESCRITÓRIO EM "L" ESTAÇÃO DE TRABALHO**	MEDIDAS APROXIMADAS 150 CM X 150 CM - ETP 1515 - WN-PR COM 2 GAVETAS. GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	MS6	**10**	**R$ 674,00**	**R$ 6.740,00**
26	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI - ME 17.344.993/0001-11	**CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA COM BRAÇO**	POLTRONA PRESIDENTE CORINO PRETO-ASSENTO E ENCOSTO: MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO - ESPUMA: INJETADA DE 70MM. ANATÔMICOS: SIM. UNIÃO: LÂMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO. ESTRUTURA: BASE: 5 PATAS EM TUBO DE AÇO. GIRATÓRIA: SIM. COLUNA: C/ REGULAGEM DE ALTURA À GÁS - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. PINTURA: EPÓXI-PÓ. CAPAS DE PROTEÇÃO: POSSUI. - COR: PRETO. RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON. RELAX: POSSUI. DIMENSÕES APROX: ASSENTO: 460 X 480MM. ENCOSTO: 460 X 620MM. ALTURA ATÉ O ASSENTO: 460 À 560MM. ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 1180 À 1280MM. BRAÇOS: MATERIAL: LAMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO. MODELO: CORSA. MAIS INFORMAÇÕES: GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	MARCA PROPRIA	CD3	**10**	**R$ 629,00**	**R$ 6.290,00**
27	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP 48.176.073/0001-65	**NO-BREAK**	NO-BREAKESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL	UNIDADE	RAGTECH	EASY WAY 1200	**20**	**R$ 610,00**	**R$ 12.200,00**

			MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.						
28	MINEIROS GÁS LTDA 01.004.803/0001-87	**BANCO BANQUETA ESCADA DOBRÁVEL REFORÇADA 3 DEGRAUS AÇO FERRO**	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO BANQUETA, QUANTIDADE DEGRAUS 3 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADA, DEGRAUS COM RANHURAS, SENDO O ÚLTIMO T I.	UNIDADE	UTILAÇO		**3**	**R$ 185,00**	**R$ 555,00**
30	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA 48.176.073/0001-65	**BEBEDOURO REFRIGERADO COMPRESSOR DE COLUNA PARA GALÃO**	CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA: 20LTS / TEMPERATURA DE ÁGUA: NATURAL E GELADA / CAPACIDADE MÁXIMA DE ÁGUA: 20LTS / QUANTIDADE DE TORNEIRA: 2 / POSSUIR BANDEJA COLETORA / VOLTAGEM: 220W / GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	COLORMAQ	PREMIUM	**11**	**R$ 690,00**	**R$ 7.590,00**
31	MINEIROS GÁS LTDA 01.004.803/0001-87	**CHALEIRA ELETRICA - CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 L**	CHALEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 (EM LITROS) COMPOSIÇÃO INOX E PLÁSTICO BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: ASSIM QUE A ÁGUA ATINGE O PONTO IDEAL DE FERVURA O PRODUTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE, O QUE GARANTE SEGURANÇA E TRANQUILIDADE. ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA POTÊNCIA (W) 1 200WCONSUMO (KW/H)1,2KW/ VOLTAGEM: 220V.	UNIDADE	AGRATTO		**14**	**R$ 91,00**	**R$ 1.274,00**
32	MINEIROS GÁS LTDA 01.004.803/0001-87	**ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS - CAPACIDADE 100 KG**	COM 7 DEGRAUS, ANTIDERRAPAMTE, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE 100 KG, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	MOR		**15**	**R$ 235,00**	**R$ 3.525,00**
33	MINEIROS GÁS LTDA 01.004.803/0001-87	**FOGÃO ELETRICO DE MESA 2 BOCA INOX**	ELÉTRICO/05 NÍVEIS DE TEMPERATURA QUEIMADORES: DOIS PRATOS DE AQUECIMENTO VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 2.000W MATERIAL: CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL GARANTIA: 1 ANO.	UNIDADE	AGRATTO		**16**	**R$ 174,00**	**R$ 2.784,00**
34	LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 45.010.400/0001-16	**FORNO MICROONDAS 25 A 30 LITROS**	COM PRATO GIRATÓRIO / CAPACIDADE MÍNIMA: 25 A 30 LITROS / TENSÃO: 220 V OU BIVOLTF / FREQUÊNCIA(HZ): 60 / GARANTIA: MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	LG	MS3091BCA	**20**	**R$ 670,00**	**R$ 13.400,00**
36	LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 45.010.400/0001-16	**LAVADORA ALTA PRESSÃO LAVA JATO**	PRESSÃO 1750 PSI; VAZÃO 342 L/H; COMPRIMENTO DO FIO 5 METROS; POTÊNCIA 1500W; CONSUMO DE ENERGIA 1,5 KW/H; GARANTIA 12 MESES.	UNIDADE	WAP	OUSADA PLUS 2200	**1**	**R$ 560,00**	**R$ 560,00**
38	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA 48.176.073/0001-65	**APARELHO TELEFONE SEM FIO**	COR: PRETO. TECNOLOGIA DIGITAL: SIM - DECT 6.0. IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS: SIM - DTMF/FSK. DISPLAY LUMINOSO: SIM. TIPOS DE TOQUE: 7. CAPACIDADE DA AGENDA: 70 CONTATOS. REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS: 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS. REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS: 15 CHAMADAS. FUNÇÃO ECO MODE: SIM. COMUNICAÇÃO INTERNA: SIM. CONFERÊNCIA A TRÊS: SIM. TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS: SIM.	UNIDADE	INTELBRAS	TS2510	**23**	**R$ 130,00**	**R$ 2.990,00**
40	TECNO COM INFORMATICA LTDA 06.049.744/0001-87	**PORTA BANNER ALUMÍNIO REGULÁVEL 1,80M RESISTENTE C/ TRIPÉ**	PEDESTAL EM ALUMINIO COM GARAS 1,80 METROS / ALTURA MÁXIMA DE 1,80 METROS. TOTALMENTE FECHADO 0,70 METROS. 2	UNIDADE	PROJEART	PAG1180	**15**	**R$ 72,00**	**R$ 1.080,00**

			ESTÁGIOS AJUSTÁVEL DE REGULAGEM. FABRICADO EM ALUMÍNIO E CONEXÕES EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. PRODUTO DE EXCELENTE QUALIDADE SUPER LEVE E COMPACTO.						
41	FF SOUZA PRODUTOS LTDA 47.168.542/0001-31	**PROJETOR MULTIMIDIA LCD 1280 X 720P**	CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD BRILHO: 3500 LUMEN / RESOLUÇÃO PADRÃO: 1280*720 / VALOR DE BRILHO UNIFORME: 98% / CONTRASTE PADRÃO: 3000:1 / TAMANHO DA TELA DE PROJEÇÃO: 30-170 POLEGADAS / DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,7 - 4,3 M / IDIOMA DO MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ESPANHOL E MULTILÍNGUE / FONTE DE LUZ: LED / CONSUMO TOTAL DE ENERGIA (W): 70W / PORTA DE ENTRADA: USB * 2 / HD / AV / VGA / HDMI / PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO: ÁUDIO (3,5 MM) / LENTE DE PROJEÇÃO: LENTE DE VIDRO MULTICAMADA / TELA DE PROPORÇÃO: 4: 3/16: 9 / MÉTODO DE PROJEÇÃO: PROJEÇÃO FRONTAL / PROJEÇÃO TRASEIRA / SUSPENSA / RUÍDO DE TRABALHO (DB): MENOS DE 25DB / VELOCIDADE DE INICIALIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS / FONTE DE ENERGIA: 100V-260V (± 10%), 50 / 60HZ / TAMANHO: 25 X 17 X 8 (CM) VOLTAGEM: 220V GARANTIA: 3 ANO.	UNIDADE	FLEXINTER	T6	**4**	**R$ 969,00**	**R$ 3.876,00**
42	TECNO COM INFORMATICA LTDA 06.049.744/0001-87	**TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL**	CARACTERÍSTICAS GERAIS - MODELO: TRQS 110 / 110 POLEGADAS ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM OPÇÃO DE PARÁ-LA EM QUALQUER PONTO CASE EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA PELÍCULA MATTE-WHITE 1.0 / FÁCIL FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE FORMATO SQUARE (1:1).	UNIDADE	SUMAY	TRQS 110	**11**	**R$ 620,00**	**R$ 6.820,00**
43	FF SOUZA PRODUTOS LTDA 47.168.542/0001-31	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS**	AR CONDICIONADO INVERTER, NO MÍNIMO 18000BTUS 220W GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE	ELGIN	HSF -18.000	**6**	**R$ 3.000,00**	**R$ 18.000,00**
46	FF SOUZA PRODUTOS LTDA 47.168.542/0001-31	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000BTUS**	AR CONDICIONADO INVERTER, NO MÍNIMO 24000BTUS 220W GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE	ELGIN	HSF/HJF -24.000	**3**	**R$ 3.870,00**	**R$ 11.610,00**
47	DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP 48.176.073/0001-65	**AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30000BTUS**	AR CONDICIONADO INVERTER, NO MÍNIMO 30000BTUS, 220W GARANTIA 1 ANO.	UNIDADE	ELGIN	ECO STAR 30000	**2**	**R$ 5.222,40**	**R$ 10.444,80**
48	D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA 48.176.073/0001-65	**CORTINA DE AR 1,5M - 220V**	VOLTAGEM (V): 220 / FREQUÊNCIA (HZ): 60 / FASE: MONOFÁSICO / COR: BRANCO / SAÍDA DE AR EFETIVA (CM): 150 / REGULA VELOCIDADE DO AR: SIM / NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (DB): 57-59 / ALTURA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO (M): 3 / POTÊNCIA ELÉTRICA CONSUMIDA - REFRIGERAÇÃO (W): 280.	UNIDADE	EOS	CA1215C	**6**	**R$ 940,00**	**R$ 5.640,00**

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA: Os produtos deverão possuir:
I. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo em caso de divergência, aquele previsto na descrição dos itens, contados da data da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;
II. A licitante vencedora deverá apresentar quando da entrega, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, documento equivalente.
III. No caso de os produtos apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até **30 (trinta) dias a partir da entrega**, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;

VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 004/2023, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da servidora Sra. RAIDALVA GONZAGA DA SILVA**,** neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos** Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende,** Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 205/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 13 de junho de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:20FFAD42

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023038637

O GESTOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) e conforme atualização dada pelo Decreto Municipal Nº 918/2021;
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, para SOLICITAR A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO JETWAY, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FROTAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE MINEIROS-GO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas:
BWR – Bombas, serviços e comercio LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.120.043/0001-03, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bomba de alta pressão Hawk mod. XLT4317IL – 1.099-103.0	01	5.800,00	5.800,00
02	Válvula reguladora de pressão VBXL 50/210 – 1.099-142.0	01	800,00	800,00
03	Bomba de alta pressão Hawk mod. XXT7015IL-1.099-142.0	01	10.000,00	10.000,00
04	Bomba hidráulica 23CM3/R Eixo 18MM chav saea	02	1.220,00	2.440,00
05	Junta rotativa 90° macho/femea 1´´ BSP	02	450,00	900,00
06	Junta rotativa 90° Macho/Femea ¾´´ BSP	02	350,00	700,00
07	Junta rotativa 90° Macho/Femea ½´´ BSP	02	220,00	440,00
08	Válvulas 3 vias 1´´	02	440,00	880,00
09	Válvulas 3 vias ¾´´	03	365,00	1.095,00
10	Manovacuometro -1/+4 KFG/CM2 – Reto ½´´ NPT – Latão	02	235,00	470,00
11	Manometro 0-400 bar – reto ½´´ NPT - Latão	02	200,00	400,00
TOTAL GERAL: R$23.925,00				

PUBLIQUE-SE,

Mineiros, 16/06/2023

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:83806191

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 493, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO SRH N° 493, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
ALESSA CARLA DE MORAIS	007.738.261-73	MERENDEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI	ESCOLA MUNICIPAL DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA
ANA CAROLINA DA SILVA	712.167.961-22	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI MARCONZINHO	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA
ANNA CAROLINY LIRIO DA SILVA	060.561.981-62	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
CAMILA ALMEIDA SILVA	705.132.241-90	PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	007.727.731-73	PORTEIRO SERVENTE	ESCOLA MILITARIZADA NOTURNA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ
ELISMARA EURIPEDES DE SOUZA	914.387.641-20	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
FABRINE ALVES COUTO	995.525.821-72	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ
GISLAINE APARECIDA DA SILVA	031.944.611-50	PROFISSIONAL DA MERENDA ESCOLAR	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EM VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCIO RIBEIRO
INARA SILVA DE OLIVEIRA	999.127.591-68	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	CMEI - MARCOZINHO
JOANA DARC FERREIRA DA COSTA	974.873.761-68	PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCIO RIBEIRO
LETTICIA MENDES	052.295.831-18	ASSISTENTE DE EDUCACAO INFANTIL	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, MANUT	CMEI - HETIELL CLAUDINO

			DESENV DO ENSINO FUNDAMENTAL	
MARCIA REGINA FEITOSA SANTOS	150.725.948-40	PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
MURILO PAULINO DA SILVA	054.505.131-27	PROFISSIONAL DE APOIO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCIO RIBEIRO
PALLOMA RODRIGUES TOSTA	015.711.961-02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ	ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL
ROCHELE APARECIDA CABRAL GOUVEIA	007.778.521-52	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO	CMEI - HETIELL CLAUDINO
SARAH ALVARENGA DE MATOS	213.907.688-56	ASSESSOR (A) DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO ANTONIO BARBOSA
VANIA APARECIDA DE FREITAS CASTRO	815.132.406-68	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO CLASSE IV	FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL MARIA IGNEZ
WEBERTON BRENER CRUZ BORGES	021.706.161-36	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, LETRAS (PORTUGUÊS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS)	ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ	ESCOLA MUNICIPAL RURAL LINO GIDEÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:7D9AEF44

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

03 coluna(s)

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.501, DE 07 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 1.501, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre correção salarial do ano de 2022, altera o art. 7º, Anexo III da tabela I e II da Lei 1.167/2009, dos Servidores do Poder Legislativo de Sanclerlândia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - É facultada ao Chefe de Poderes de Gestão a concessão de aumento remuneratório, seja para promover a valorização profissional dos servidores ou corrigir distorções, através de revisão anual prevista no art. 1º, do inciso X da Constituição da Republica que é obrigatória, assim o gestor público do Poder Legislativo Resolve:
Art. 2º - Fica alterado o art. 7º e o Anexo III da tabela I e II da Lei 1.167/2009, com suas alterações posteriores das Leis ns. 1.220/2012, 1.263/2014, 1.298/2016 e 1.311/2017, 1.467/2022 e 1.469/2022.
"Art. 7º - O Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Sanclerlândia será composto de cargos em Comissão e de provimento efetivo e terá o quantitativo máximo e vencimentos, a saber";

– CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Secretário Geral	~~**R$ 3.806,45**~~ **(5,93%) R$ 4.032,17**
01	Assessor Parlamentar	~~**R$ 1.460,49**~~ **(5,93%) R$ 1.547,09**
01	Controlador de Controle Interno	~~**R$ 1.622,77**~~ **(5,93%) R$ 1.719,00**

– CARGOS EFETIVOS

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
01	Auxiliar Adm. I - Assessor Legislativo **j/4**	~~**R$ 3.447,33**~~ **(5,93%) R$ 3.651,84**
01	Auxiliar Adm. II – Assiss. Legislativo **j/4**	~~**R$ 1.484,71**~~ **(5,93%) R$ 1.572,74**
02	Auxiliar de Serviços **j/4**	~~**R$ 1.428,03**~~ **(5,93%) R$ 1.512,71**

....
Art. 3º - Para cobertura do presente ajuste e acréscimo de cargo será utilizado o saldo orçamentário existente na rubrica 031.0001.2023.0261 – 31.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas – pessoal cível.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos, em especial os financeiros desde 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

TABELA I - ASSESSOR LEGISLATIVO
Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro e Operacional

REFERÊNCIA																	
NIVE	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	3.111,10	3.142,21	3.173,32	3.204,43	3.235,54	3.266,66	3.297,77	3.328,88	3.359,99	3.391,10	3.422,21	3.453,32	3.484,43	3.515,54	3.546,65	3.577,77	3.608,88
2	3.188,88	3.220,77	3.252,66	3.284,54	3.316,43	3.348,32	3.380,21	3.412,10	3.443,99	3.475,88	3.507,77	3.539,65	3.571,54	3.603,43	3.635,32	3.667,21	3.699,10
3	3.268,60	3.301,29	3.333,97	3.366,66	3.399,34	3.432,03	3.464,72	3.497,40	3.530,09	3.562,77	3.595,46	3.628,15	3.660,83	3.693,52	3.726,20	3.758,89	3.791,58
4	3.350,31	3.383,82	3.417,32	3.450,82	3.484,33	3.517,83	3.551,33	3.584,84	3.618,34	**3.651,84**	3.685,35	3.718,85	3.752,35	3.785,86	3.819,36	3.852,86	3.886,36
5	3.434,07	3.468,41	3.502,75	3.537,09	3.571,44	3.605,78	3.640,12	3.674,46	3.708,80	3.743,14	3.777,48	3.811,82	3.846,16	3.880,50	3.914,84	3.949,18	3.983,52
6	3.519,92	3.555,12	3.590,32	3.625,52	3.660,72	3.695,92	3.731,12	3.766,32	3.801,52	3.836,72	3.871,92	3.907,12	3.942,31	3.977,51	4.012,71	4.047,91	4.083,11
7	3.607,92	3.644,00	3.680,08	3.716,16	3.752,24	3.788,32	3.824,40	3.860,48	3.896,56	3.932,64	3.968,71	4.004,79	4.040,87	4.076,95	4.113,03	4.149,11	4.185,19

TABELA I - ASSISTENTE LEGISLATIVO ANEXO III
Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro e Operacional

REFERÊNCIA																	
NIVE	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.339,86	1.353,26	1.366,66	1.380,06	1.393,45	1.406,85	1.420,25	1.433,65	1.447,05	1.460,45	1.473,85	1.487,24	1.500,64	1.514,04	1.527,44	1.540,84	1.554,24
2	1.373,36	1.387,09	1.400,82	1.414,56	1.428,29	1.442,02	1.455,76	1.469,49	1.483,23	1.496,96	1.510,69	1.524,43	1.538,16	1.551,89	1.565,63	1.579,36	1.593,09
3	1.407,69	1.421,77	1.435,84	1.449,92	1.464,00	1.478,07	1.492,15	1.506,23	1.520,31	1.534,38	1.548,46	1.562,54	1.576,61	1.590,69	1.604,77	1.618,84	1.632,92
4	1.442,88	1.457,31	1.471,74	1.486,17	1.500,60	1.515,03	1.529,46	1.543,88	1.558,31	**1.572,74**	1.587,17	1.601,60	1.616,03	1.630,46	1.644,89	1.659,32	1.673,74
5	1.478,95	1.493,74	1.508,53	1.523,32	1.538,11	1.552,90	1.567,69	1.582,48	1.597,27	1.612,06	1.626,85	1.641,64	1.656,43	1.671,22	1.686,01	1.700,80	1.715,59
6	1.515,93	1.531,09	1.546,25	1.561,41	1.576,57	1.591,73	1.606,88	1.622,04	1.637,20	1.652,36	1.667,52	1.682,68	1.697,84	1.713,00	1.728,16	1.743,32	1.758,48
7	1.553,83	1.569,37	1.584,90	1.600,44	1.615,98	1.631,52	1.647,06	1.662,59	1.678,13	1.693,67	1.709,21	1.724,75	1.740,29	1.755,82	1.771,36	1.786,90	1.802,44

TABELA I- AUXILIAR DE SERVIÇOS ANEXO III
Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro e Operacional

REFERÊNCIA																	
NIVE	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
1	1.288,72	1.301,61	1.314,49	1.327,38	1.340,27	1.353,16	1.366,04	1.378,93	1.391,82	1.404,70	1.417,59	1.430,48	1.443,37	1.456,25	1.469,14	1.482,03	1.494,92
2	1.320,94	1.334,15	1.347,36	1.360,57	1.373,78	1.386,98	1.400,19	1.413,40	1.426,61	1.439,82	1.453,03	1.466,24	1.479,45	1.492,66	1.505,87	1.519,08	1.532,29
3	1.353,96	1.367,50	1.381,04	1.394,58	1.408,12	1.421,66	1.435,20	1.448,74	1.462,28	1.475,82	1.489,36	1.502,90	1.516,44	1.529,98	1.543,52	1.557,06	1.570,60
4	1.387,81	1.401,69	1.415,57	1.429,44	1.443,32	1.457,20	1.471,08	1.484,96	1.498,84	**1.512,71**	1.526,59	1.540,47	1.554,35	1.568,23	1.582,10	1.595,98	1.609,86
5	1.422,51	1.436,73	1.450,96	1.465,18	1.479,41	1.493,63	1.507,86	1.522,08	1.536,31	1.550,53	1.564,76	1.578,98	1.593,21	1.607,43	1.621,66	1.635,88	1.650,11
6	1.458,07	1.472,65	1.487,23	1.501,81	1.516,39	1.530,97	1.545,55	1.560,13	1.574,71	1.589,29	1.603,88	1.618,46	1.633,04	1.647,62	1.662,20	1.676,78	1.691,36
7	1.494,52	1.509,47	1.524,41	1.539,36	1.554,30	1.569,25	1.584,19	1.599,14	1.614,08	1.629,03	1.643,97	1.658,92	1.673,86	1.688,81	1.703,75	1.718,70	1.733,64

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:F3714670

